



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

PREGÃO ELETRÔNICO CFMV Nº 90003/2025¹ SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

CONTRATANTE (UASG): 389.185

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em organização, execução, fornecimento de infraestrutura logística e operacional, materiais e serviços de eventos em âmbito nacional, sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.709.204,47

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/04/2025 às 10h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por grupo.

MODO DE DISPUTA: aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não.

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: Não.



 **Compras.gov.br**

¹ Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União. Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação. Atualização: NOV/2024



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Sumário

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7.	DA FASE DE JULGAMENTO.....	16
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	18
9.	DO TERMO DE CONTRATO.....	21
10.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	21
11.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	22
12.	DOS RECURSOS	23
13.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	24
14.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	27
15.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	28
	ANEXO I - Termo de Referência (TR)	
	APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar (ETP)	
	ANEXO II – Orçamento estimado	
	ANEXO III – Modelo de proposta comercial	
	ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços	
	ANEXO V – Minuta de Ordem de Execução de Serviços	



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

PREGÃO ELETRÔNICO CFMV Nº 90003/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

(Processo Administrativo Eletrônico SUAP nº 0110035.00000129/2024-10)

Torna-se público que o **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV**, por meio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria CFMV nº 34, de 31 de janeiro de 2025 e Portaria nº 43, de 7 de fevereiro de 2025, sediado no SIA Trecho 06. Lotes 130/140, Brasília-DF, CEP: 71.205-060, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:	09/04/2025
Horário:	10h (horário de Brasília-DF)
Local (link):	Portal de Compras do Governo Federal https://www.gov.br/compras/pt-br
Código UASG:	389.185

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de empresa especializada em organização, execução, fornecimento de infraestrutura logística e operacional, materiais e serviços de eventos em âmbito nacional, sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por grupo único, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo ser oferecida proposta para todos os itens que os compõem, em resumo abaixo:

GRUPOS	ITENS
Grupo Único	01 a 52

1.3. Não serão aceitos valores superiores ao valor de referência, conforme indicada na estimativa de preços, anexo II do edital, ou seja, o CFMV fixou o preço máximo que está disposto a pagar por cada item do grupo.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A presente contratação não terá a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em razão do valor total do grupo.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 3.8.** Não poderão disputar esta licitação:
- 3.8.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.8.2.** sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 3.8.3.** empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.8.4.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.8.5.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.8.6.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.8.7.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.8.8.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.8.9.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.8.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.4 e 3.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.8.4 e 3.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. A vedação de que trata o item 3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 4.4.4.** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.4.5.** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.4.6.** constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.4.7.** que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.4.8.** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.4.9.** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.4.10.** constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.4.11.** cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário de cada item e valor total do grupo.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9.** Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 5.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo CFMV e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser da seguinte forma:

INTES DO GRUPO	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO ENTRE LANCES
ITEM 1	Sala/Espaço de trabalho/Multiuso: 30 pessoas	R\$ 10,00 (dez reais)
ITEM 2	Sala/Espaço de trabalho/Multiuso: 60 pessoas	R\$ 10,00 (dez reais)
ITEM 3	Sala/Espaço de trabalho/Multiuso: 110 participantes	R\$ 15,00 (quinze reais)
ITEM 4	Sala/Espaço de trabalho/Multiuso: 150 participantes	R\$ 20,00 (vinte reais)
ITEM 5	Sala/Espaço de trabalho/Multiuso: 200 participantes	R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)
ITEM 6	Sala/Espaço de trabalho/Multiuso: 400 participantes	R\$ 30,00 (trinta reais)
ITEM 7	Sala/Espaço de trabalho/Multiuso: 250 participantes	R\$ 23,00 (vinte e três reais)
ITEM 8	Sala/Espaço de trabalho/Multiuso: 200 participantes	R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)
ITEM 9	Locação e montagem básica de stands	R\$ 0,10 (dez centavos)
ITEM 10	Púlpito	R\$ 0,50 (cinquenta centavos)
ITEM 11	Rede cabeada Wi-Fi: Internet mín100mbps de upload	R\$ 1,00 (um real)
ITEM 12	Ornamentação/arranjos florais	R\$ 0,10 (dez centavos)
ITEM 13	Camiseta	R\$ 0,15 (quinze centavos)
ITEM 14	Balcão: com opção de chave nas dimensões 1,00at x 1,00lag x 0,50 de profundidade.	R\$ 0,50 (cinquenta centavos)
ITEM 15	Mesa laminar: redonda 120x0,60 com 4 cadeiras	R\$ 0,10 (dez centavos)
ITEM 16	Frigobar: com capacidade 80 litros tenção bivolt	R\$ 1,00 (um real)
ITEM 17	Mesa tipo bistrô: acompanhada de 03 cadeiras. Altura média de1,20m	R\$ 0,10 (dez centavos)
ITEM 18	Plotagem Adesivo Vinil.	R\$ 0,10 (dez centavos)
ITEM 19	Testeira Adesivo Vinil.	R\$ 0,10 (dez centavos)
ITEM 20	Cenografia.	R\$ 0,10 (dez centavos)
ITEM 21	Lixeira: 100 litros de metal, com pedal	R\$ 0,10 (dez centavos)
ITEM 22	Banquetas: Banco giratório	R\$ 0,10 (dez centavos)
ITEM 23	Mesa redonda com quatro cadeiras	R\$ 0,20 (vinte centavos)



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ITEM 24	Armário duas portas baixo com chave	R\$ 0,50 (cinquenta centavos)
ITEM 25	Mesa de som:	R\$ 0,50 (cinquenta centavos)
ITEM 26	Caixas de som ativa	R\$ 0,50 (cinquenta centavos)
ITEM 27	Pedestais	R\$ 0,20 (vinte centavos)
ITEM 28	Microfones sem fio de mão	R\$ 0,10 (dez centavos)
ITEM 29	Telas de projeção	R\$ 0,10 (dez centavos)
ITEM 30	Smart TVs e Suporte para TV	R\$ 0,10 (dez centavos)
ITEM 31	Impressora multifuncional	R\$ 0,10 (dez centavos)
ITEM 32	Totem Interativo	R\$ 1,00 (um real)
ITEM 33	Painel de Led P3 horizontal	R\$ 1,00 (um real)
ITEM 34	Painel de Led P3 vertical	R\$ 1,00 (um real)
ITEM 35	Iluminação para palco	R\$ 1,00 (um real)
ITEM 36	Garrafão de água 20L	R\$ 0,10 (dez centavos)
ITEM 37	Copo/Taça de vidro	R\$ 0,05 (cinco centavos)
ITEM 38	Copo de água mineral	R\$ 0,05 (cinco centavos)
ITEM 39	Garrafas de água mineral	R\$ 0,05 (cinco centavos)
ITEM 40	Máquina de café expresso	R\$ 1,00 (um real)
ITEM 41	Fornecimento de Café	R\$ 0,10 (dez centavos)
ITEM 42	Fornecimento de água quente	R\$ 0,10 (dez centavos)
ITEM 43	Serviços de coffee-break	R\$ 0,10 (dez centavos)
ITEM 44	Kit Lanche	R\$ 0,10 (dez centavos)
ITEM 45	Garçom Profissional	R\$ 0,50 (cinquenta centavos)
ITEM 46	Fotografo profissional	R\$ 0,50 (cinquenta centavos)
ITEM 47	Atividade lúdica	R\$ 0,50 (cinquenta centavos)
ITEM 48	Recepcionistas	R\$ 0,50 (cinquenta centavos)
ITEM 49	Serviços de brigadista	R\$ 0,50 (cinquenta centavos)
ITEM 50	Serviço completo de tradução simultânea	R\$ 1,00 (um real)
ITEM 51	Interprete de libras	R\$ 1,00 (um real)
ITEM 52	Serviço de limpeza	R\$ 0,50 (cinquenta centavos)

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 6.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 6.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

6.17.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.17.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.17.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

6.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.4.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.4.2. empresas brasileiras;

6.19.4.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.4.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo².

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

² **Nota explicativa:** Nos termos do § 2º do artigo 28 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>).

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>).

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

7.1.5.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.3.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

7.7. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo **de 2 (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.8.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto,



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.9. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.1.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

8.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação, adjudicação e formalização da Ata de Registro de Preços, a execução será autorizada por meio de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. No presente caso, contratação dos itens da planilha constata da Ata será feita por meio da emissão de uma ordem de execução serviço, que autorizará a aquisição dos recursos necessários para a realização do evento. Essa ordem é emitida pelo CFMV e direcionada à contratada.

9.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, sendo que o caso da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e para as Ordem de Serviços de 90 (noventa) dias.

9.4. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.4.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (*cinco*) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

11.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico pregao@cfmv.gov.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6 fraudar a licitação;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de *10 (dez)* dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de *10%* a *15%* do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de *20%* do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do e-mail pregao@cfmv.gov.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, bem como no Portal do CFMV - <https://www.cfmv.gov.br/licitacoes/transparencia/>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.11.1** Anexo I - Termo de Referência;
Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.
- 15.11.2** Anexo II – Orçamento Estimativo;
- 15.11.3** Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
- 15.11.4** Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 15.11.5** Anexo V – Minuta de Ordem de Execução de Serviços.

Brasília, 25 de março de 2025.

ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA
Presidente do CFMV

FERNANDA S. VELOSO
Agente de Contratação
Portaria CFMV nº 34/2025

MAILLA DA SILVA ALI FONTES
Agente de Contratação
Portaria CFMV nº 34/2025

MARIA LUIZA DIAS MARTINS
Agente de Contratação
Portaria CFMV nº 34/2025

MICHEL DE LIMA
Agente de Contratação
Portaria CFMV nº 43/2025

VITOR HUGO DA S. RAMOS
Agente de Contratação
Portaria CFMV nº 34/2025



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

[HTTPS://SUAP.CFMV.GOV.BR/DOCUMENTO_ELETRONICO/VISUALIZAR_DOCUMENTO_DIGITALIZADO/1003625/](https://suap.cfmv.gov.br/documento_eletronico/visualizar_documento_digitalizado/1003625/)



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

TERMO DE REFERÊNCIA- EMPRESA EVENTOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em organização, execução, fornecimento de infraestrutura logística e operacional, materiais e serviços, sob demanda, e acompanhamento de atividades que envolvam: audiovisual, equipamentos, estrutura, mobiliário com montagem e desmontagem, decoração/sinalização, internet, suporte operacional (RH); congressos e feiras; material de consumo; alimentação, entre outras atividades indispensáveis para realização dos eventos do CFMV e para participação da autarquia em congressos e feiras, atendendo, dessa forma, os objetivos estratégicos do Conselho.

1.2. Para demonstrativo, este Termo de Referência apresenta os códigos de catálogo de serviços (CATSER) e catálogo de materiais (CATMAT) utilizados no setor de evento, em âmbito federal da administração pública. Detalhamentos constam no Estudo Técnico Preliminar (ETP). O serviço será contratado nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE/GRUPO ÚNICO					
GRUPO 1 – LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, ORNAMENTAÇÃO, PEÇAS GRÁFICAS, MOBILIÁRIO E SERVIÇOS DE INTERNET – PANORAMA GERAL					
ITEM	MATERIAL/ESTRUTURA/SERVIÇOS	DIÁRIAS/ UNIDADE	QTD. MÍNIMA ESTIMADA	QTD. TOTAL ESTIMAD A	CÓDIGO CATMAT/CAT SER
1	Sala/Espaço de trabalho/Multiuso: Espaço de no mínimo 200 m ² (com metragem acima de 17 C x 12 L) para até 60 pessoas sentadas. Sendo que 35 estarão acomodadas em formato de “U” e as demais nas laterais em mesas de apoio e cadeiras com acolchoamento; e mesas com toalhas.	Diárias	4	12	22721
2	Sala/Espaço de trabalho/Multiuso: Espaço de mínimo 100 m ² para até 30 pessoas sentadas. Sendo que 16 estarão acomodadas em formato de “U” e as demais nas laterais em mesas de apoio e cadeiras com acolchoamento; e mesas com toalhas.	Diárias	4	12	22721



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

3	Salão/ Auditório/ Multiuso: com ar condicionado, com capacidade para 110 participantes sentados em poltronas acolchoadas ou cadeiras universitárias. Necessário mobiliário para credenciamento dos participantes e para montagem da mesa de honra com mesas e cadeiras para 06 lugares.	Diárias	4	8	22721
4	Salão/ Auditório/ Multiuso: com ar condicionado, com capacidade de 150 participantes sentados em poltronas acolchoadas. Necessário mobiliário para mesa de honra com mesa e cadeira para 06 lugares.	Diárias	1	2	22721
5	Salão/ Auditório/ Multiuso: com ar condicionado, com capacidade de 200 participantes sentados em poltronas acolchoadas. Necessário mobiliário para mesa de honra com mesa e cadeira para 06 lugares.	Diárias	4	13	22721
6	Salão/ Auditório/ Multiuso: com ar condicionado, com capacidade 400 participantes sentados em poltronas acolchoadas ou cadeiras universitárias. Necessário mobiliário para credenciamento dos participantes e para montagem da mesa de honra com mesa e cadeira para 06 (seis) lugares.	Diárias	4	8	22721
7	Salão/ Auditório/ Multiuso: com ar condicionado, com capacidade 250 participantes sentados em poltronas acolchoadas ou cadeiras universitárias. Necessário mobiliário para credenciamento dos participantes e para montagem da mesa de honra com mesa e cadeira para 06 (seis) lugares.	Diárias	3	3	22721
8	Salão/ Auditório/ Multiuso: com ar condicionado, com capacidade 200 participantes sentados em poltronas acolchoadas ou cadeiras universitárias. Necessário mobiliário para credenciamento dos participantes e para montagem da mesa de honra com mesa e cadeira para 06 (seis) lugares.	Diárias	4	13	22721



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

9	Locação e montagem básica de stands em feiras e congressos nacionais: em feiras e congressos em todos estados do Brasil para atender as demandas do CFMV	M2	18 m2	504 m2	13099
10	Púlpito: em acrílico ou madeira, com suporte para pasta de documentos e copo de água.	Unidade	4	57	22888
11	Fornecimento de infraestrutura de rede cabeada mais o Wi-Fi: Internet dedicada de no mínimo 100 mbps de upload. A rede sem fio deve prover um único SSID ou vários SSIDs conforme a necessidade do evento, configurados com nível de segurança WPA2+AES/CCMP security, senha personalizada e nome da rede e/ou autenticação de usuários em rede aberta (tipo Hotspot). Deverá prever o custo proporcional de fornecimento de todos os equipamentos necessários à prestação do serviço no período de realização do evento: Access Point (APs), roteadores, software gerenciador da rede Wi-Fi, cabeamento estruturado etc; para distribuição do sinal em modo Wi-Fi (sem fio padrão 802.11 a/b/g/n/ac). O sinal Wi-Fi deverá ser distribuído, com previsibilidade mínima de 8 (APs), de forma a cobrir todo o local do evento e um número de até 100 usuários.	Unidade	4	140	26344
12	Ornamentação/arranjos florais: com flores nobres e/ou tropicais naturais. Para decoração em palcos, púlpitos, pedestal e áreas de circulação, com 1 metro. Sujeito à aprovação do contratante.	Unidade	4	31	17019
13	Camiseta: gola redonda, manga curta, colorida ou branca, em malha Poli Viscose (PV) 65% poliéster e 35% (viscose antipilling e proteção antibacteriana) e modelo básico (tamanhos do P ao EXG). Arte a ser informada pelo contratante	Unidade	5	100	22497
14	Balcão: com opção de chave nas dimensões 1,00at x 1,00lag x 0,50 de profundidade.	Unidade	5	133	22497
15	Mesa laminar: redonda 120x0,60 com 4 cadeiras	Unidade	5	63	318455



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

16	Frigobar: com capacidade 80 litros tensão bivolt	Unidade	5	131	35165
17	Mesa tipo bistrô com tampo redondo ou quadrado (de ferro ou madeira rustica) acompanhada de 03 cadeiras. Altura média de 1,20m	Unidade	5	74	14395
18	Plotagem Adesivo Vinil. Adesivo vinil autocolante fosco para plotagem de paredes, móveis, stands e portas. Impressão digital, 4x0 cores. Artes distintas e serão fornecidas pelo CFMV.	Unidade m ²	1	32	24902
19	Testeira Adesivo Vinil. Adesivo vinil autocolante fosco para plotagem de paredes, móveis, stands e portas. Impressão digital, 4x0 cores. Artes distintas e serão fornecidas pelo CFMV.	Unidade	1	32	24902
20	Cenografia. Serviços de cenografia criando <i>espaço instagramavel</i> , com art ou projeto, tendo como base tamanho mínimo de 3 metros de altura por 10 de largura, de acordo com o evento.	Unidade	1	23	15288
21	Lixeira: 100 litros de metal, com pedal	Diária	5	133	12750
22	Banquetas: Banco giratório, material: aço inoxidável, acabamento da estrutura: esmaltado, diâmetro: cerca de 40 cm de diâmetro, tipo de pés: pés fixos com ponteira de borracha		5	268	20460
23	Mesa redonda com quatro cadeiras: Material tipo madeira: MDF, acabamento superficial: laminado melamínico, tipo revestimento: melamínico, diâmetro: 1,25 m, altura: 74 cm, acompanhada com 04 cadeiras.		5	69	20460
24	Armário duas portas baixo com chave: Armário confeccionado em MDF 18mm revestido externamente com laminado melamínico 0,8mm, com 2 portas individuais e divisória central interna, fundo em duratree. Três prateleiras internas. Duas fechaduras cilíndricas e puxadores. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e		5	73	20460



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

	desengraxante. Pintura por sistema eletrostático em epóxipó e secagem em estufa. Acabamento dos pés com ponteiros plásticos. Medidas 0,80 alt x 1,00 larg x 0,50 profundidade				
--	---	--	--	--	--

GRUPO 2 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO – PANORAMA GERAL					
ITEM	MATERIAL/ESTRUTURA/SERVIÇOS	DIÁRIAS/ UNIDADE E	QTD. MÍNIMA ESTIMADA	QTD. TOTAL ESTIMAD A	CÓDIGO CATMAT/CAT SER
25	Mesa de som: amplificada no mínimo com 12 canais contendo entrada cânon e p10 para microfones e saída de áudio p10 considerando sala para 100 pessoas. Mesas e sons instalados e testados.	Unidade	4	57	21490
26	Caixas de som ativa: de duas vias, com alto falante de 12 polegadas na via de grave e 01 drive de titânio na via do agudo, com 200 mrs, com cabos. Caixas de sons instaladas e testadas.	Unidade	8	178	21490
27	Pedestais: para caixa de som com regulagem telescópica.	Unidade	8	106	21490
28	Microfones sem fio de mão: (com receptores/bases/fontes e baterias para atender todo o período do evento).	Unidade	6	330	21490
29	Telas de projeção: formato 4x3 de no mínimo 150 polegadas, com suporte telescópico.	Unidade	1	51	13757
30	Smart TVs: com entrada HDMI, com 60", incluindo Suporte para TV: de 60" com rodízios para palcos, em aço carbono e pintura eletrostática. Padrão VESA de 75x75 até 400x400mm. com manípulos para travar a movimentação e permitindo fazer o fechamento do suporte para ficar mais compacto e também possui alça para transportar com facilidade. Deve possibilitar inclinação também da TV de 25°, 35°, 45° e 55° e possibilidade de instalação na vertical ou horizontal.	Unidade	15	295	13757
31	Impressora multifuncional: laser, para impressão colorida, com toner durante todo o evento para até	Unidade	4	40	



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

	4000 impressões. Deverá estar acompanhada de todos os insumos e materiais (papel A4, cartuchos, toner etc.).				27618
32	Totem Interativo: solução audiovisual integrada composta de um dispositivo eletrônico com tela touch screen, capaz de executar sistema interativo de navegação estilo web, dotado de recursos físicos e lógicos.	Unidade	4	73	13757
33	Painel de Led P3 horizontal: medindo 4x2, com alta resolução, com estrutura box truss capaz de posicionar o painel de 1m a 2m do chão, montagem e desmontagem do painel e da estrutura, operação do painel, com processadora para o sinal de vídeo e demais itens necessários ao funcionamento do painel (com toda a estrutura e cabeamentos necessários, bem como profissional para operação do equipamento).	Unidade	1	8	13757
34	Painel de Led P3 vertical: com alta resolução, montagem e desmontagem do painel e da estrutura, operação do painel, com processadora para o sinal de vídeo e demais itens necessários ao funcionamento do painel (com toda a estrutura e cabeamentos necessários, bem como profissional para operação do equipamento).	Diária	1	10	13757
35	Iluminação para palco: composta por 08 par Leds, 04 moving (com estrutura box truss de Q 30) e 10 refletores par led, montagem e desmontagem de todo o material, bem como o operador para o equipamento.	Diária	1	3	13757

GRUPO 3 – SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, CAFÉ E COFFEE BREAK – PANORAMA GERAL

ITEM	MATERIAL/ESTRUTURA/SERVIÇOS	DIÁRIAS/ UNIDADE E	QTD. MÍNIMA ESTIMADA	QTD. TOTAL ESTIMAD A	CÓDIGO CATMAT/CAT SER
36	Garrafão de água: 20 litros, acompanhado de: a) bebedouro elétrico (com dispositivo para água normal e gelada); b) Copo descartável 200ml para atender a demanda do evento.	Unidade	20	311	445485



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

37	Copo/Taça de vidro: 300ml.	Unidade	180	1620	17426
38	Copo de água mineral: sem gás de 200 ml		400	16.200	445484
39	Garrafas de água mineral: sem gás com 500ml.	Unidade	200	3.240	445484
40	Máquina de café expresso: com 150 cápsulas de café expresso e 200 copos de papel descartável em fibra de bambu 120ml por dia.		4	134	471340
41	Fornecimento de Café: em garrafas térmicas (capacidade para 2 litros), com base e xícaras de louça, açúcar refinado em sachês, adoçante em sachês ou frascos e mexedores plásticos.	Unidade	12	1.370	471340
42	Fornecimento de água quente: para chá (com sachês de chás – no mínimo 03 sabores) em garrafas térmicas (capacidade para 2 litros), com base e xícaras de louça, açúcar refinado em sachês, adoçante em sachês ou frascos e mexedores plásticos.	Unidade	6	54	471340
43	Serviços de coffee-break para os participantes dos eventos, considerando: a) Bebidas: <ul style="list-style-type: none">▪ Café com e sem açúcar;▪ Chocolate quente;▪ Leite;▪ Chás diversos;▪ Dois tipos de sucos da fruta natural ou polpa da fruta (opções: laranja, morango com laranja, abacaxi com hortelã, goiaba ou frutas típicas da região – todos sem açúcar);▪ Refrigerante (2 tipos tradicionais e 2 tipos diet/light/zero); b) Alimentos: <ul style="list-style-type: none">▪ Salgados 05 tipos – (sendo 3 assados e 2 fritos); (exemplos: mini sanduíches; mini pizza, croissants, coxinha, quibe, esfiha, enroladinho, rissole, folhados, pastel assado;	Unidade	180	3.080	15210



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

	<ul style="list-style-type: none">▪ Pães – 1 tipo doce, como: rosca húngara; e 1 tipo salgado, como: pão de batata, pão trançado de presunto e ervas, rosca de calabresa;▪ Sanduíche de Metro - 1 (um) tipo.▪ Bolo – 1 tipo, sendo: chocolate, cenoura, laranja;▪ Torta salgada – 1 tipo, sendo: quiche de espinafre com gorgonzola, quiche de carne seca com catupiry, torta de frango com legumes, torta de cebola com queijo, torta de palmito;▪ Doces: 2 tipos, sendo: muffins de chocolate ou brownie▪ Salada de frutas ou frutas laminadas (no mínimo 4 tipos de fruta). <p>*Obs.: 1. Escolher até 8 itens e alimentos dentre os descritos acima. 2. Todas as bebidas listadas deverão ser servidas.</p> <p>*Obs: O serviço deverá ser servido com todos os recursos humanos (garçons, ajudantes, auxiliares etc.) e materiais (Ex: Réchauds, souplats, copos de vidro, taças, guardanapo, louças, talheres, gelo e toalha de mesa) necessários para o perfeito funcionamento do evento. Duração mínima de 30 minutos e máxima de 2 horas. (* Aprovação do cardápio 48 horas antes do evento. (* Apresentar cardápio para escolha dos itens e diversifica-los nos turnos a serem servidos.</p>				
44	<p>Kit Lanche: embalado individualmente contendo: 1 (uma) fruta, 1 (uma) barra de cereal, 1 pacote de biscoito salgado tipo clube social/pitstop; 1 pacote de cookie de chocolate ou coco 30 g; e 1 suco natural em embalagem lacrada original (sabores: uva, manga, maracujá ou pêssego) de 160 a 200ml. *Obs: A fruta deve ser embalada em papel filme e</p>	Unidade	400	4.750	15210



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

todos os itens colocados em sacola/saco individualmente. Incluir guardanapo em cada embalagem.				
--	--	--	--	--

**GRUPO 4 – RECURSOS HUMANOS, TRANSPORTE E MATERIAL PARA CURSOS E TREINAMENTOS –
PANORAMA GERAL**

ITEM	MATERIAL/ESTRUTURA/SERVIÇOS	DIÁRIAS/ UNIDADE	QTD. MÍNIMA ESTIMADA	QTD. TOTAL ESTIMADA	CÓDIGO CATMAT/CA TSER
45	Garçom Profissional Profissional: com experiência, trajando uniforme, capacitado para servir bebidas e alimentos em geral, executar o preparo de bandejas de café, sucos, chás de infusão e outras bebidas. Deverá saber lidar com público, auxiliar a copeiragem, quando necessário, informar e agir com rapidez e destreza, quando houver algum imprevisto (tais como, quebra de copo, derramamento de bebida, entre outros), retirar os utensílios que são mais necessários a mesa, repor água e café sempre que necessário/solicitado, verificar o reabastecimento de bebidas e alimentos, quando necessário, entre outras atividades da função. A CONTRATADA deverá disponibilizar utensílios para uso do garçom, em quantidade suficiente para cada dia do evento: bandejas, xícaras de café com pires, xícaras de chá com pires, colheres de café, copo de vidro transparente de, no mínimo, 200ml, jarras de vidro para servir água de, no mínimo, 1 litro e açucareiro para serviço do garçom e disponibilizando utensílios sobressalentes, caso haja necessidade de substituição. O referido profissional deverá auxiliar quando da solicitação nos manuseios de gêneros alimentícios fornecidos no evento. Diária: 8 horas	Diária	3	18	14397
46	Fotografo profissional: com experiência em eventos (corporativos), comprovada pela	Diária	3	87	



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

	apresentação de portfólio, responsável pelo registro fotográfico de eventos, de forma ampla e ininterrupta (durante as 05 horas do evento), portando equipamentos próprios e modernos, completos e adequados. O fotógrafo terá 5 dias para enviar o material tratado em formatos JPEG, resolução mínima de 1.080. Diária: 5 horas				6050
47	Atividade lúdica: Prestação de serviços com um profissional qualificado e com experiência comprovada em animação, interação e recreação para público adulto. Diária inclui materiais para interação e músicas, fantasias, transporte, alimentação e outros itens pertinentes à execução da apresentação. Indicação de profissional sujeita à aprovação da contratante. Diária: 5 horas	Diária	3	19	18449
48	Receptionistas: Profissional capacitado, com experiência na área, com rádio comunicador e trajando uniforme, para recepcionar a entrada e controlar/dar assistência a saída dos participantes/público; auxiliar na localização de pessoas (palestrantes, autoridades, entre outros); ser cordial, agradável, solícito e colaborativo para prestar informações; encaminhar corretamente os participantes/público ao local desejado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério do evento; vestir-se de forma discreta, trajando uniforme ou roupa clássica. Diária: 05 horas	Diária	3	62	8729
49	Serviços de brigadista: com formação, especialização em prevenção e combate a incêndio, pânico, salvamento e primeiros socorros, para atuação durante todo o evento. (02 profissionais: Masculino e Feminino) Diária: 08 horas	Diária	3	42	25550
50	Serviço completo de tradução simultânea: (inglês/português/inglês, português/espanhol/português; português/italiano/português; português/francês/português;	Diária	3	21	



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

	português/alemão/português), para até 200 (pessoas). O serviço deverá incluir, além de tradutores, com experiência comprovada em grandes eventos para os idiomas elencados, as cabines de tradução e todos os demais itens necessários à prestação do serviço (incluindo os kits com fones de ouvido para até 200 participantes simultaneamente e profissionais para distribuição e controle dos kits de tradução). Diária: 08 horas				21490
51	Interprete de libras: profissional com capacitação comprovada para prestação de serviços de tradução/interpretação da língua portuguesa em língua brasileira de sinais (LIBRAS), e vice-versa, em eventos presenciais e virtuais do CFMV realizados presencialmente, com cessão de uso de imagem.	Diária	3	21	27928
52	Serviço de limpeza: Contratação de Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação de stands, com fornecimento de mão de obra, com materiais e equipamentos necessários à plena execução dos serviços.	Diária	4	77	1627

1.3. Trata-se de serviço comum, visto que se tem por objeto a prestação de serviços comuns incluindo fornecimentos correlatos, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, conforme será evidenciado nos itens seguintes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, incisos XIII e XV do art. 6º, portanto, aderente à aplicação da modalidade pregão, na forma eletrônica, de acordo com o inciso XLV do mesmo artigo, combinado com o art. 17, § 2º do referido diploma legal:

1.4. Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O serviço é enquadrado como não continuado tendo em vista que não se trata de um serviço sem que haja uma demanda de caráter permanente, respeitando o Capítulo V da Lei nº 14.133, de 2021.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00119784000171-0-000001/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 02/10/2024;
- III) Id do item no PCA: 151;
- IV) Classe/Grupo: Outros serviços de suporte
- V) Identificador da Futura Contratação: 389185-65/2025.

2.2 A contratação de empresa de eventos atenderá a demanda por serviços e materiais relacionados ao suporte logístico e operacional aos eventos do CFMV e à participação efetiva da autarquia em feiras e congressos considerados importantes para atingir os objetivos estratégicos do Conselho. Assim, para que determinadas ações institucionais sejam planejadas e implementadas com efetividade, o suporte prestado por empresa especializada em oferecer serviços de eventos é essencial. Ressalta-se que tais serviços não constituem a atividade finalística da autarquia, mas são fundamentais para o cumprimento dos objetivos institucionais do Conselho.

Serão considerados tipos dos eventos: reuniões institucionais, seminários, congressos, simpósios, conferências, palestras, solenidades, fóruns, painéis, inauguração, capacitações, treinamentos, workshops, visitas técnicas ou institucionais, entre outros.

2.2.1 No planejamento institucional do CFMV consta a realização de: 3 (três) Câmaras Nacionais de Presidentes do Sistema CFMV/CRMVS (CNP); 1 (um) Encontro Nacional Integrar de Fiscalização – NAR; 1 (uma) Cerimônia de Premiação de Jornalismo – Sistema CFMV/CRMVs; 1 (um) Lançamento da Campanha do Dia do Zootecnista; 1 (um) Lançamento Nacional do Dia do Médico-Veterinário e 15 (quinze) participações em congressos e feiras. Detalhes dos eventos encontram-se no ETP deste TR.

2.3 O Planejamento Geral de Eventos do CFMV para o ano de 2025 contempla, de maneira direta e completa, os eventos previstos no calendário institucional, incluindo aqueles definidos como de **Escolha Direta**, conforme regulamentado pela Resolução nº 1600/24. Esses eventos são estratégicos para atender às demandas institucionais e fortalecer a representatividade do CFMV em diversas áreas de atuação. Com base nessa programação, os eventos institucionais serão presenciais em capitais brasileiras ou em locais consagrados estratégicos.

2.4. Conclui-se, portanto, que a contratação de empresa especializada na organização de eventos é uma medida indispensável para garantir o suporte logístico e operacional necessário à realização das ações institucionais do CFMV. Essa parceria possibilita não apenas a execução eficiente das atividades, mas também contribui para que a autarquia alcance seus objetivos estratégicos de maneira alinhada às suas atribuições



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

institucionais, reforçando sua presença em eventos relevantes e assegurando o cumprimento de suas metas institucionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição completa da solução está devidamente detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1. Os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

4.1.2 A contratada deve cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS;

4.1.3 A contratada deve cumprir, no que couber, as exigências do art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

4.2 Subcontratação

4.2.1. Será permitida a subcontratação dos serviços elencados no art. 47 do Decreto nº 7.381/2010, quais sejam: alimentos e bebidas; material gráfico e material para participantes e palestrantes; iluminação, montagem de estandes e instalações provisórias; materiais técnicos e de energia; pessoal de apoio, limpeza, conservação e segurança; ambientação, cenografia, decoração e mobiliário; e audiovisuais, fotografias, filmagens e produções artísticas.

4.2.2 Sempre que solicitado pelo CFMV, devem ser apresentados os cadastros dos subcontratados junto ao Ministério do Turismo, nos termos da Lei nº 11.771/2008, bem como no Decreto nº 7.381/2010 e demais normativos pertinentes.

4.2.3. Será permitida a subcontratação de serviços não elencados no art. 47 do Decreto nº 7.381/2010, nas condições supramencionadas, desde que previamente submetidas à anuência do CFMV.

4.2.4. Não há qualquer vínculo entre o CFMV e as empresas subcontratadas, assim sendo, o pagamento de encargos, taxas, alugueis e/ou quaisquer outras despesas, inclusive de ordem trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial, é de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

4.2.5. Não haverá participação de consórcio em razão de não comprovar que as empresas reunidas ampliem o leque de concorrentes, aumentando a competitividade do certame, e pelo fato do objeto não apresentar vulto ou complexidade que torne restrito o universo de participação de possíveis licitantes.

4.2.5.1. Também não serão aceitas propostas de cooperativas em razão da natureza do objeto.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

4.2.6 A legitimação do critério de julgamento da licitação pretendida, do tipo menor preço global, impossibilita reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, de mesmo modo, afasta-se a exclusividade do certame a esse grupo empresarial, frente a estimativa desta contratação ultrapassar o valor de corte de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, vejamos:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3 Garantia

4.3.1 Será exigida a garantia de contratação, e o Contratado poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI); seguro-garantia; ou, fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.3.2 A garantia de execução deverá ser prestada nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total /anual do contrato.

4.3.3 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do contrato.

4.3.4. No caso de seguro-garantia, a garantia deverá ser apresentada, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A contratação dar-se-á por demanda, dos itens constantes na planilha (acima), não obriga o órgão a utilizá-los na sua totalidade, sendo o quantitativo apenas estimado para suprir as demandas do CFMV a ser organizado no prazo de vigência do contrato. O evento terá sua formação própria e será definido na ordem de execução serviço expedida pelo setor competente.

5.2. Os itens constantes da planilha de custos são parte dos recursos necessários para a execução do evento. Esses itens são selecionados de acordo com as demandas específicas e são passíveis de contratação,



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

desde que respeitem os limites físicos e financeiros estabelecidos. O CFMV não se obriga a adquirir a quantidade registrada, sendo sua prerrogativa requerer o fornecimento de itens individualmente e em quantidades menores, conforme necessidade demandada.

5.3 A contratação dos itens da planilha de custos é feita por meio da emissão de uma ordem de execução serviço, que autoriza a aquisição dos recursos necessários para a realização do evento. Essa ordem é emitida pelo CFMV e direcionada à contratada.

5.4. Os serviços somente poderão ser executados após a emissão de ordem de execução serviço. É facultado ao contratante aditar (acréscimos ou supressões) a qualquer tempo a Ordem de Serviço.

5.5. Quando circunstâncias determinarem, ao critério exclusivo do CFMV, os serviços constantes da planilha descritiva de itens poderão ser demandados a qualquer tempo pela contratante, por meio de ordem de execução serviços. Nessas situações excepcionais, a contratada deverá cumprir de imediato a demanda, independentemente de prazos previamente estabelecidos.

5.6 A contratante poderá solicitar à contratada, sem ônus, proposta de serviços com sugestões sobre: planejamento de implementação, além das previsões de quantidades de insumos, valores, equipamentos, profissionais e demais itens necessários ao perfeito atendimento da demanda.

5.7. É importante ressaltar que os limites físicos e financeiros estabelecidos devem ser respeitados durante todo o processo de contratação. Isso significa que as quantidades e valores dos itens a serem contratados devem estar de acordo com os limites estabelecidos previamente.

5.8. Dessa forma, a planilha de custos é uma ferramenta essencial para garantir que os recursos necessários sejam contratados de forma adequada, atendendo às especificidades do evento e seguindo as diretrizes do CFMV.

5.8 A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandado e observar durante o processo licitatório, despesas como as mencionadas na descrição dos itens, no ETP e neste Termo de Referência, entre outros serviços eventuais que poderão surgir em decorrência da realização do evento e que deverão ser providenciadas pela contratada para a plena execução do objeto.

5.9 A empresa deverá responsabilizar-se, integralmente, pelas demandas da Contratante, considerando, no mínimo, as seguintes etapas:

- Identificação das necessidades do CFMV;
- Levantamento do nível de complexidade de organização do evento;
- Projeto de layout, quando solicitado;
- Envio de propostas de acordo com as necessidades e demandas;
- Identificação e montagem de ambientes;
- Elaboração de cardápios;
- Execução do serviço solicitado, entrega ou instalação do material;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- Desmontagem e recolhimento do material pós evento, em data e horário estipulado pelo CFMV;
- Envio de relatório de serviço/entrega/instalação.

5.10 A alimentação e bebidas fornecidas pela Contratada deverão atender às exigências dos órgãos competentes de fiscalização sanitária. No caso de bebidas como, por exemplo, água, sucos e refrigerantes (exceto bebidas quentes) devem ser entregues bem gelados.

5.11 Escolha do Espaço Físico.

5.11.1. Para a escolha do espaço físico, a Contratada deverá apresentar, 03 (três) propostas de local para realização do evento (equivalentes), juntamente com a proposta de preços inicial, para que o CFMV opte pela que melhor se encaixar ao perfil do evento solicitado.

5.11.2 A contratada terá até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação feita pelo CFMV, para apresentar as propostas referentes ao espaço físico.

5.11.3. Não é admissível a apresentação de proposta única de espaço físico para a realização do(s) evento(s). Será admitida a apresentação de, no mínimo, 02 (duas) propostas de locais para cada evento, porém, apenas quando comprovado que restaram infrutíferas as tentativas de negociação com ao menos 05 (cinco) diferentes estabelecimentos.

5.11.4 Após a apresentação das opções dos espaços físicos, a unidade demandante do CFMV, ao receber a proposta, terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para aprová-la ou não.

5.11.5 Para tomar a decisão quanto aos espaços físicos propostos, o CFMV poderá realizar diligências.

5.11.6 Na hipótese de reformulação do orçamento por solicitação da Contratante, o CFMV deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da referida solicitação, analisar e responder com os ajustes que se mostrarem necessários.

5.12. Mobiliário, equipamentos e serviços de Internet.

5.12.1. Os equipamentos, materiais e mobiliário, locados ou disponibilizados, deverão ser fornecidos pela Contratada em perfeito estado de uso, aparência e funcionamento, responsabilizando-se pela manutenção, operacionalização e substituição, caso necessário.

5.12.2. Para os equipamentos de comunicação, durante todo o período do evento, serão de responsabilidade da Contratada as despesas com provedor, instalações e desativação de pontos para conexão com a internet.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 5.12.3. Todos os itens que compõem esse serviço deverão ser instalados e em perfeito funcionamento no dia anterior à realização do evento, utilizando-se do horário comercial e em casos excepcionais poderá exceder 02 (duas) horas após o período de execução e devidamente atestado pelo fiscal do contrato.
- 5.12.4. A Contratada deverá fornecer todo o material necessário e compatível com os equipamentos de informática (tonner e/ou cartuchos, papel etc.), e com a voltagem do local do evento, responsabilizando-se pela ininterrupção de sua utilização.
- 5.12.5. Caberá à Contratada providenciar a substituição de equipamentos defeituosos imediatamente ou que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço ou dos organizadores.

5.13. Recursos Humanos

5.13.1 A Contratada deverá fornecer equipe de profissionais com experiência em eventos, perfil e experiência comprovados e devidamente verificada a sua regularidade contratual, sendo que esses profissionais não terão qualquer vínculo empregatício com o CFMV.

5.13.2 Todos os recursos humanos deverão trabalhar devidamente uniformizados e com todos EPI e EPC, de acordo com sua atividade, serem ágeis, corteses, educados e possuírem experiência satisfatória em eventos de mesmo porte, comprovada à época da prestação do serviço, mediante apresentação de atestados, declarações, carteira de trabalho ou outros documentos pertinentes, o que poderão ser solicitados pelo CFMV.

5.13.3 Todos os profissionais envolvidos na realização do evento estarão sob a responsabilidade da Contratada e deverão atender às normas de segurança relativas às respectivas atividades, prevendo, inclusive, a devida utilização de equipamentos de proteção individual – EPIs pela equipe, quando a atividade os solicitar (nos casos, por exemplo, manipulação de produtos de limpeza e cabos energizados).

5.13.4 A Contratada é responsável pelo atendimento às normas legais devidas, bem como ao pagamento das taxas referentes à equipe em serviço e do seguro contra quaisquer riscos, especialmente em relação à equipe funcional em serviço no evento

5.14. Alimentos e bebidas

5.14.1 A alimentação e bebidas fornecidos pela Contratada deverão atender às exigências dos órgãos competentes de fiscalização sanitária, compreendendo os itens especificados neste Termo de Referência para cada evento.

5.14.2 Todos os alimentos e bebidas deverão ser preparados no dia do consumo.

5.14.3 O horário de entrega deve ser observado pela Contratada, conforme indicado na respectiva ordem de execução serviços.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

5.14.4 É de responsabilidade da Contratada assegurar a perfeita montagem e desmontagem de toda a infraestrutura necessária para a realização dos referidos serviços em cada evento, incluindo todas as louças/vasilhas específicas para os alimentos e serviço de transporte do material, quando necessário.

5.14.5 Deverá a Contratada assegurar que toda a água mineral, sucos e refrigerantes a serem fornecidos estejam gelados. Nesse sentido, todos os custos decorrentes das exigências supra descritas devem estar incluídos no preço unitário registrado.

5.14.6 Quando da instalação de bebedouros/gelo água tipo geladeira com garrações de água mineral de 20 litros, devem ser inclusos copos descartáveis e lixeira por todo o período do evento. No preço unitário do garrafão, devem estar agregados todos os custos dos materiais aqui descritos.

5.14.7 Quando do fornecimento de café em garrafas térmicas, devem ser inclusos copos descartáveis, xícaras de louça, açúcar e adoçante em sachê, guardanapo, mexedor e lixeiras por todo o período do evento. No preço unitário registrado, devem estar agregados todos os custos dos materiais acima descritos.

5.14.8. Contratada deverá submeter formalmente à aprovação do CFMV, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento/serviço, as opções de cardápio referentes à alimentação para cada um dos dias do evento previsto, incluindo bebidas.

5.14.9. No mesmo prazo, deverá ser indicado todo o material e utensílios que serão utilizados, com seus respectivos quantitativos.

5.14.10. Após a apresentação das opções de cardápio, a respectiva aprovação ou reprovação, sempre justificada, será comunicada por escrito à Contratada em até 02 (dois) dias úteis.

5.14.11. No caso de reprovação, a Contratada terá 05 (cinco) dias corridos, a partir da comunicação, para adequação e entrega de novo cardápio, que estará sujeito à aprovação da mesma forma contemplada no item anterior.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

6.1.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

6.2 Preposto

6.2.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.2.3 A Contratada deverá manter representante da empresa no local da execução do objeto durante o período solicitado pelo CFMV.

6.2.4 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do representante da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.3 Fiscalização

6.3.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

6.4 Fiscalização Técnica

6.4.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.4.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.4.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.4.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.5 Fiscalização Administrativa

6.5.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.5.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.7 Gestor do Contrato

6.7.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.7.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.7.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.7.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.7.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.7.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

6.7.8 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nos itens abaixo:

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atendimento e a qualidade na entrega dos serviços de organização, execução e fornecimento de infraestrutura logística e operacional, materiais e serviços, sob demanda, e acompanhamento de atividades que envolvam: audiovisual, equipamentos, estrutura, mobiliário com montagem e desmontagem, decoração/sinalização, internet, suporte operacional (RH); congressos e feiras; material de consumo; alimentação, entre outras atividades indispensáveis para realização dos eventos do CFMV e para participação da autarquia em congressos e feiras, conforme especificado na Ordem de Serviço (OS).
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (...) %.
Instrumento de medição	Aferição por meio de ferramentas como relatórios de entrega, sistemas de rastreamento de progresso, auditorias e verificações de compliance, ou outros procedimentos de inspeção especificados no contrato.
Forma de acompanhamento	Monitoramento contínuo e avaliação periódica dos serviços entregues, verificando a conformidade com os prazos de entrega, qualidade e execução da infraestrutura logística, operacional, materiais e serviços, sob demanda, e acompanhamento de atividades que envolvam: audiovisual, equipamentos, estrutura, mobiliário com montagem e desmontagem, decoração/sinalização, internet, suporte operacional (RH); congressos e feiras; material de consumo; alimentação, entre outras atividades indispensáveis para realização dos eventos do CFMV e para participação da autarquia em congressos e feiras. O acompanhamento será realizado pelos fiscais do contrato, com base na documentação de progresso e relatórios de execução.
Periodicidade	Mensal



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ <p>Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço prestado por evento; ΣQ_{tap} = Somatório das entregas realizadas dentro do prazo acordado, conforme especificado na Ordem de Serviço ou cronograma do contrato, no período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório total dos serviços entregues para o período de referência, conforme evento programado.</p>
Observações	<p>Obs1: Serão utilizados dias corridos para a medição, exceto nos casos de força maior ou causas imprevistas que possam ser formalmente justificadas.</p> <p>Obs2: Em caso de expediente reduzido ou feriados, esses dias serão considerados na medição do indicador, desde que sejam oficialmente reconhecidos pela empresa contratante.</p> <p>Obs3: O cumprimento dos padrões de qualidade e segurança na execução dos serviços também será considerado para o cálculo do IAP.</p>
Início de Vigência	A partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) e a assinatura de aceite pelo contratante.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Conforme item 11 – Sanções constante nesse Termo de Referência

7.1.2. Para a aferição da execução contratual e conseqüente pagamento à Contratada, deverão ser observados os seguintes critérios, em conformidade com as disposições contratuais, com o índice de atendimento no prazo – IAP e com os termos da Ordem de Serviço (OS).

7.1.3. A aferição será realizada por meio de auditorias técnicas e inspeções no local de execução dos serviços. A fiscalização atestará a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com as especificações contratuais.

7.1.3. Para fins de emissão de nota de empenho, contratação e pagamento, dentre outros procedimentos afetos à presente contratação, deverá ser respeitado o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, que estabelece regras de funcionamento do Sistema de 7.1.1 Cadastramento Unificado de Fornecedores – SicaF, no âmbito do Poder Executivo Federal, em especial o disposto no art. 30. Nos casos em



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Sicafe, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

7.1.4. A fiscalização avaliará a consistência e a conformidade dos relatórios com as informações reais de execução dos serviços. O pagamento será condicionado à apresentação de relatórios completos e devidamente atestados.

7.1.5. O respectivo pagamento será efetuado, em moeda nacional corrente, por emissão de ordem bancária, para crédito em conta corrente da contratada, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, discriminando os serviços executados, acompanhada da respectiva Ordem de serviço, relatório consolidado e comprovantes, devidamente atestados pela fiscalização.

7.2. Do recebimento

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.4 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.5 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.2.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.2.8 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

7.2.9 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.2.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.12.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.12.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.2.12.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.12.4 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.15 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

7.3 Liquidação

7.3.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de (10) dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.3.5 A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.6 A administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

7.3.7 Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

7.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4 Prazo de pagamento

7.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4.2. No caso de eventual atraso no pagamento por parte do CFMV, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CFMV, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.5 Forma de pagamento

7.5.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.3 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

7.6 Cancelamento

7.6.1. Qualquer evento poderá ser cancelado ou adiado, por motivos determinantes e devidamente justificados pela autoridade máxima do CFMV, devendo a Contratada ser informada do fato com a maior brevidade possível.

7.6.2. Na ocorrência do cancelamento, em parte ou integralmente, o CFMV obrigará-se a ressarcir as despesas suportadas pela Contratada quanto à mobilização porventura empregada, desde que devidamente comprovadas por meio de documentos fiscais.

7.6.3. Para efeitos de ressarcimento à Contratada acerca do cancelamento, deverão ser observadas preliminarmente as seguintes premissas:

ITEM	PREMISSA
Recursos Humanos	Somente haverá ressarcimento se houver alocação efetiva da força de trabalho, obedecendo a proporcionalidade de atividade executada por cada prestador de serviço.
Locação de espaço	Apenas haverá ressarcimento se o cancelamento for realizado em prazo inferior a 24h da data e horário estabelecido para sua locação.
Locação de equipamentos e serviços de gravação de som e imagem	Apenas haverá ressarcimento se o cancelamento ocorrer quando já existir equipamentos instalados nas dependências do local indicado para a realização do evento. O ressarcimento contemplará apenas os equipamentos instalados.
Alimentação	O ressarcimento somente será realizado se o cancelamento for realizado em prazo inferior a 24h do horário estabelecido para sua consumação.
Mobiliário, instalação e montagem	O ressarcimento será realizado apenas se houver a efetiva montagem e instalação destes no local do evento.

7.6.4. Caberá ao empregado designado para realizar o acompanhamento da execução do evento indicar quais itens foram efetivamente executados para que a Contratada possa realizar a emissão do faturamento, que deverá ser atestado pelo CFMV.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.2. Considerando a dinâmica da execução contratual, que será sob demanda, os preços deverão ser registrados em uma Ata de Registro de Preços (ARP).

8.2 Regime de execução

8.2.1 O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário.

8.3 Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4 Habilitação jurídica

8.4.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

8.4.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.9. Para autorização para o exercício da atividade a empresa deve apresentar Certificado de cadastro no Ministério do Turismo como prestador de serviços de organizador de eventos, conforme Decreto nº 7.381 de 2 de dezembro de 2010, art.18 e Lei nº 11.771 de 17 de setembro de 2008, art. 21, inciso IV, em plena validade.

8.4.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

8.6 Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.6.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.6.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.6.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.6.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.6.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.6.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10 % do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.6.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.7. Para fins de Qualificação Técnica a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

8.7.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.7.2 Certificado de cadastro no Ministério do Turismo como prestador de serviços de organizador de eventos, conforme Decreto nº 7.381 de 2 de dezembro de 2010, art.18 e Lei nº 11.771 de 17 de setembro de 2008, art. 21, inciso IV, em plena validade.

8.7.3 Atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características:



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

8.7.4 Execução de, no mínimo, três (3) eventos na área de natureza corporativa nos últimos três (3) anos, como, por exemplo: congressos, convenções, feiras, simpósios, conferências, fóruns, encontros e eventos similares para, no mínimo, 60 (sessenta) participantes. Sendo cada um deles em diferentes regiões da Federação.

8.7.5 Comprovação de elaboração de projeto e execução de montagem e desmontagem de estande em evento com a participação de, no mínimo, 500 (quinhentas) pessoas.

8.7.6. Poderá ser admitida para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional a uma única contratação, nos termos do item 10.0 do Anexo VII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.7.7 A apresentação de atestado (s) ou declaração de capacidade técnica deverá se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social vigente, registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

8.7.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº5 de 2017.

8.7.7 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7.8. Não haverá participação de consórcio em razão de não comprovar que as empresas reunidas ampliem o leque de concorrentes, aumentando a competitividade do certame, e pelo fato do objeto não apresentar vulto ou complexidade que torne restrito o universo de participação de possíveis licitantes.

8.7.9 A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, afastando, portanto, qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

8.7.10 A Contratada deverá se responsabilizar integralmente pelo que lhe for demandando, dentro do especificado, observando o objeto do evento, bem como adequar o atendimento à programação prevista.

9. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

9.1 Da Contratada

a). Cumprir todas as exigências constantes do Termo de Referência;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- b). Entregar os itens de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia, expressa e escrita autorização do CFMV;
- c). Nomear preposto para, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, representá-lo na execução do objeto;
- d). Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e local de realização de cada serviço;
- e). Possuir equipe de profissionais com experiência na realização de eventos nacionais corporativos, no trato com autoridades e possuir nível cultural compatível ao tipo de evento, que deverá participar da organização conforme as necessidades requeridas para cada evento, devendo disponibilizar minimamente o especificado neste Termo de Referência;
- f). Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste ajuste, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- g). Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento;
- h). Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à prestação dos serviços contratados;
- i). Fornecer equipamentos e insumos de alta qualidade, que devem ser disponibilizados em tempo hábil para testes e verificações por parte do Contratante, bem como ficar à disposição para resolver qualquer problema específico e substituir, imediatamente, equipamentos com defeito por outro similar ou superior;
- j). Providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades do CFMV durante a realização dos eventos;
- k). Apresentar ao Contratante orçamento detalhado para a realização do evento pretendido, no prazo previsto neste termo, após a sua solicitação, devendo ser informados o local, equipamentos e serviços destinados a atender à demanda de um evento.
- l). Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse do CFMV ou de terceiros de que venha a tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, conforme o caso;
- m). Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia, expressa e escrita autorização do CFMV;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- n). Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- o). Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando eventuais falhas imediatamente após sua verificação.
- P). Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente

9.2 Do Contratante

- a). Expedir, para cada demanda, as necessidades com a indicação dos itens e quantidades necessárias para realização do evento;
- b). Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada;
- c). Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- d). Exercer ampla, irrestrita e permanentemente fiscalização da execução do contrato e do comportamento da Contratada, não importando em modificação da responsabilidade única, integral e exclusiva dessa no que concerne ao objeto e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas;
- e) Designar Fiscal/Gestor para acompanhamento e fiscalização do contrato;
- f) Comunicar à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- g). Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que tenham sido considerados inadequados;
- h) Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à execução do objeto;
- i). Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.522.000,00 (hum milhão, quinhentos e vinte e dois mil reais), conforme levantamento de mercado.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

10.1.1 Em se tratando de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências;
- b) Incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133;
- c) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- d) E serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Com fundamento nos artigos 156 a 159, incisos da Lei nº 14.133/2021; e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, **no caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo da entrega dos bens e serviços**, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, a Contratada poderá ser apenada com às seguintes sanções:

I – Advertência;

- a) Permitir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas à prestação do serviço;
- b) Deixar de providenciar que seus contratados portem crachá de identificação e uniformes adequados quando da execução dos serviços à Contratante.

II - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da avença, por inexecução parcial ou total do contrato, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir:

TABELA - I	
GRAU CORRESPONDÊNCIA	
1	1% do valor total da Contratação
2	2% do valor total da Contratação
3	4% do valor total da Contratação
4	6% do valor total da Contratação
5	10% do valor total da Contratação
6	20% do valor total da Contratação



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

TABELA - II			
Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Transferir na totalidade ou em parte, o objeto da contratação, salvo os previstos no termo de referência ou em outros casos, sem a prévia e expressa autorização do CFMV.	6	Por ocorrência
2	Destruição ou dano de bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
3	Ser conivente com situação que possibilite ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:			
5	Solicitar autorização formal desta autarquia para utilizar o nome do CFMV em quaisquer atividades de divulgação empresarial.	2	Por ocorrência
7	Comunicar por escrito sobre qualquer anormalidade ou impropriedade e prestar os esclarecimentos necessários para mudanças necessárias pelo Contratante na execução do objeto, durante qualquer fase do evento ou serviço.	3	Por ocorrência
8	Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.	3	Por ocorrência
9	Fornecer equipamentos e insumos de alta qualidade, disponibilizados em tempo hábil para testes e verificações por parte do Contratante. Sempre que solicitado serviço de informática, a Contratada deverá disponibilizar um técnico para acompanhar toda a montagem, instalação e desmontagem dos mesmos, bem como ficar à disposição para resolver qualquer problema específico e substituir equipamentos com defeito por outro similar ou de qualidade superior, imediatamente.	5	Por ocorrência



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

10	Apresentar orçamento detalhado para a realização do evento/serviço pretendido, no qual constará os itens necessários para o evento/serviço, devendo ser apresentado pela Contratada no prazo previsto, após a sua solicitação.	5	Por ocorrência
11	Designar responsável pelo atendimento às demandas do CFMV, com experiência na organização de eventos	5	Por ocorrência
12	Auxiliar o Contratante no planejamento do layout, instalação, montagem e desmontagem de material no local do evento.	3	Por ocorrência
13	Reenviar proposta com os ajustes necessários, no prazo de 1 (um) dia útil contado da referida solicitação.	3	Por ocorrência
14	Garantir que todos os itens que compõem o serviço estejam instalados e em perfeito funcionamento em até 3 (três) horas, antes do início de cada evento:		
	a) até 30 minutos de atraso na conclusão da instalação	5	Por ocorrência
	b) até 40 minutos de atraso na conclusão da instalação	4	Por ocorrência
	c) até 1 hora de atraso na conclusão da instalação	3	Por ocorrência
	d) até 1h 30 de atraso na conclusão da instalação	2	Por ocorrência
15	Substituir os profissionais, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes, prejudiciais ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante.	6	Por ocorrência
16	Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço ou dos organizadores em até 1 (um) hora antes do início do evento.	5	Por ocorrência



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

17	Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles.	6	Por ocorrência
20	Os alimentação e bebidas fornecidas pela Contratada deverão atender às exigências dos órgãos competentes de fiscalização sanitária. No caso de bebidas como, por exemplo, água, sucos e refrigerantes (exceto bebidas quentes) devem ser <u>entregues bem gelados</u> .	5	Por ocorrência
21	Fornecer materiais para prestação dos serviços de alimentos e bebidas, tais como, bandejas, forros, copos, etc.	5	Por ocorrência
22	Fornecer instalar, desmontar, disponibilizar técnico acompanhar e executar a montagem e desmontagem dos materiais e serviços contratados, bem como ficar à disposição para resolver qualquer problema específico e substituir equipamentos, materiais e serviços de má qualidade, com defeito por outro similar ou de qualidade superior, imediatamente.	6	Por ocorrência
23	Enviar equipamentos e materiais e fornecer serviços diferentes dos solicitados.	5	Por ocorrência

III - Participação em licitações e impedimento de contratar com o CFMV, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos; ou

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.2. Será aplicável, cumulativamente ou não, às sanções previstas nos incisos I, III, IV e V acima, a multa prevista no inciso II.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 11.3. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva notificação.
- 11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento que a Contratada faça jus.
- 11.6. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Conselho Federal de Medicina Veterinária e previsto no Plano Anual de Contratações de 2025 ID 151 – Identificador 389185-65/2025, em atendimento ao §1º do art. 12 da Lei 14.133/2021.

Brasília, 15 de janeiro de 2024

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência
SETEV- GECOM – Setor de Eventos do CFMV

Laura Gabriela Snitovsky
Chefe da Gerência de Comunicação
Matrícula nº 0611

Sílvia Rosângela Marinho de Oliveira Duarte
Chefe do Setev
Matr. CFMV nº 0302

Documento Digitalizado Público

Termo de Referência contratação de empresa de eventos ajustado

Assunto: Termo de Referência contratação de empresa de eventos ajustado
Assinado por: Laura Snitovsky
Tipo do Documento: TERMO DE REFERÊNCIA
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Laura Gabriela Snitovsky, Chefe do Setor de Eventos - FGSUP - SETEV**, em 11/02/2025 10:33:01.

Este documento foi armazenado no SUAP em 11/02/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 988638

Código de Autenticação: 0f1f445643





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

[HTTPS://SUAP.CFMV.GOV.BR/DOCUMENTO_ELETRONICO/VISUALIZAR_DOCUMENTO_DIGITALIZADO/962412/](https://suap.cfmv.gov.br/documento_eletronico/visualizar_documento_digitalizado/962412/)



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS

Processo nº: 0110035.00000129/2024-10

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022)

1.1. Contratação de empresa especializada em organização, execução, fornecimento de infraestrutura logística e operacional, materiais e serviços, sob demanda, e acompanhamento de atividades que envolvam: audiovisual, equipamentos, estrutura, mobiliário com montagem e desmontagem, decoração/sinalização, internet, suporte operacional (RH); material de apoio a cursos, treinamentos, reuniões corporativas e para participação da autarquia congressos e feiras; material de consumo; alimentação, transportes, entre outras atividades indispensáveis para realização dos eventos do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) e, atendendo, dessa forma, os objetivos estratégicos do Conselho.

1.2. O Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), autarquia pública federal instituída pela Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, com sede e foro no Distrito Federal, tem como missão promover o bem-estar da sociedade, disciplinando o exercício das profissões de médico-veterinário e zootecnista, por meio da normatização, fiscalização, orientação, valorização profissional e organização das classes, diretamente ou por meio dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária (CRMVs). Alinhado à sua visão de ser protagonista na valorização e fortalecimento dessas profissões, o CFMV atua estrategicamente e com excelência, em consonância com os CRMVs, contribuindo para a proteção dos interesses públicos. Suas ações são direcionadas para alcançar de forma clara e constante seus públicos-alvo, quais sejam, médicos-veterinários, zootecnistas e a sociedade em geral, por meio de diversas iniciativas como organização e/ou participação em cursos, treinamentos, reuniões corporativas, congressos e feiras, bem como novas possibilidades de eventos que ainda possam ser organizadas de forma online ou off-line.

1.3. Ademais, conforme demonstrado no Planejamento Estratégico Institucional (PEI), uma das atividades prioritárias do Conselho é a valorização das profissões. Nesse contexto, o CFMV utiliza diversas modalidades e formatos de eventos para promover ações de fortalecimento e valorização da Medicina Veterinária e da Zootecnia. Os eventos, portanto, são instrumentos fundamentais para atingir diferentes públicos, proporcionando maior visibilidade e reconhecimento tanto para a instituição quanto para as profissões.

1.4. Além dos eventos direcionados a profissionais, sociedade, instituições, estudantes, imprensa, indústria, empregadores e formadores de opinião, diversos setores internos da autarquia têm planejado a



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

realização de iniciativas para 2025. Entre essas iniciativas estão: a Câmara Nacional de Presidentes, Sessões Plenárias Ordinárias, Sessões de Julgamento de Processos Éticos e Administrativos, encontros, fóruns, treinamentos, cursos, seminários, palestras e reuniões corporativas, entre outras. Esses eventos são organizados e acompanhados pelo Setor de Eventos (Setev) do CFMV e podem ser realizados na sede do Conselho ou em diversas capitais do país, com ou sem o apoio dos Conselhos Regionais.

1.5. A realização de eventos constitui uma atividade estratégica e dinâmica no âmbito do Sistema CFMV/CRMVs, frequentemente demandando ações simultâneas em diferentes localidades. Esses eventos abrangem uma diversidade de formatos, como reuniões, fóruns, encontros, treinamentos, seminários e palestras, voltados para públicos variados, incluindo profissionais, estudantes, instituições, imprensa e a sociedade em geral.

1.6. A complexidade desse processo justifica-se pela necessidade de coordenação de múltiplas etapas, desde o planejamento e a concepção criativa até a logística, execução e avaliação. Essa característica exige serviços altamente especializados, capazes de personalizar cada evento para atender às demandas institucionais do CFMV e alinhar-se aos objetivos estratégicos da autarquia. Dessa forma, a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de organização e realização de eventos é essencial para assegurar a eficiência, qualidade e impacto dessas iniciativas.

1.7. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.7.1. Para os fins desta contratação, define-se EVENTO como um conjunto de atividades organizadas com o propósito estratégico de atrair, engajar, informar, disseminar conhecimento, inspirar ou despertar o interesse de um público-alvo específico em relação a uma instituição, produto, serviço ou tema. Mais do que uma simples reunião de pessoas, um evento é uma oportunidade singular de conexão, troca de ideias e construção de relacionamentos significativos.

1.7.2. Os eventos possuem uma relevância central na promoção da imagem institucional, sendo ferramentas indispensáveis para manter, fortalecer ou recuperar o conceito e a reputação da entidade junto aos seus públicos de interesse. Além disso, são plataformas dinâmicas que permitem o intercâmbio de experiências, a disseminação de informações estratégicas e o alinhamento de mensagens-chave.

1.7.3. Ao criar ambientes que estimulam o diálogo e a interação, os eventos se tornam momentos propícios para consolidar objetivos institucionais, ampliar o alcance de mensagens e gerar impacto positivo, reforçando o papel da instituição como protagonista em seu campo de atuação.

1.7.4. Serão considerados tipos dos eventos: reuniões, seminários, congressos e feiras, simpósios, conferências, palestras, solenidades, fóruns, painéis, inauguração, capacitações, treinamentos, workshops, visitas técnicas ou institucionais, entre outros. Sendo que, cada tipo de evento é planejado e realizado de



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

forma personalizada, buscando atender aos objetivos institucionais e às demandas específicas do público-alvo.

1.7.5. Com base na programação de eventos de 2025, juntada ao respectivo processo, os eventos institucionais serão presenciais em capitais brasileiras ou em locais considerados estratégicos pelo CFMV.

1.7.7. A contratação de empresa de eventos visa atender à crescente demanda por serviços e materiais relacionados ao suporte logístico e operacional para a realização de eventos do CFMV e a participação efetiva da autarquia em feiras e congressos considerados importantes para atingir os objetivos estratégicos do Conselho. Ressalta-se que tais serviços não constituem a atividade finalística da autarquia, mas são essenciais para o cumprimento dos objetivos institucionais do Conselho, conforme citado no item 1.2 e 1.3

1.7.8. Conclui-se, portanto, que a contratação de empresa especializada na organização de eventos é uma medida indispensável para garantir o suporte logístico e operacional necessário à realização das ações institucionais do CFMV. Essa parceria possibilita não apenas a execução eficiente das atividades, mas também contribui para que a autarquia alcance seus objetivos estratégicos de maneira alinhada às suas atribuições institucionais, reforçando sua presença em eventos relevantes e assegurando o cumprimento de suas metas institucionais.

1.8. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS

1.8.1. Os momentos dedicados a "coffee breaks e outras modalidades de alimentação" durante workshops, seminários, oficinas, fóruns, palestras, encontros e cerimônias de premiação transcendem a simples função de pausas para descanso ou reposição de energia. Esses intervalos configuram-se como elementos estratégicos na construção de um ambiente favorável ao intercâmbio de ideias, fortalecimento de laços interpessoais e desenvolvimento de redes colaborativas.

1.8.2. No contexto da Medicina Veterinária e da Zootecnia, essas interações assumem um papel ainda mais relevante, pois contribuem diretamente para a disseminação de conhecimentos técnicos e científicos, fomentam parcerias entre profissionais e instituições e promovem a troca de experiências enriquecedoras. Além disso, esses momentos criam oportunidades únicas para o estabelecimento de conexões significativas que impulsionam projetos inovadores, ampliam a compreensão de desafios compartilhados e reforçam a coesão de uma comunidade profissional orientada ao desenvolvimento contínuo e à inovação.

1.8.3. A oferta adequada de alimentação e bebidas, portanto, não deve ser vista como um simples acessório, mas como um componente essencial para o êxito dos eventos, garantindo não apenas o bem-estar dos participantes, mas também a maximização do potencial dessas interações de alto valor agregado.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

1.8.4. Ademais, propicia um mínimo de alimentação e bebida aos participantes. Sendo tal fornecimento diretamente vinculado às atividades institucionais.

*Nesse sentido, cabe citar o despacho proferido por ministro do TCU, assim vejamos: “(...) não vislumbro nenhuma violação a qualquer preceito jurídico na conduta do gestor público, que, quando da realização de evento de interesse da instituição, ofereça aos participantes um mínimo de alimentação e bebida, de forma comedida, a de que estes não necessitem deslocar-se do local onde as atividades estão sendo realizadas, visando proporcionar-lhes um mínimo de conforto”.
Processo do Tribunal de Contas da União TCU – 031.324/2008-0.*

Desta forma, é admissível a contratação de serviços de “coffee break” ou “buffet” na medida em que seja realizado de forma comedida, respeitando-se os princípios da legalidade e moralidade (razoabilidade e economicidade). Além disso, é imprescindível que esse tipo de despesa esteja diretamente vinculado aos objetivos institucionais do órgão ou entidade, garantindo que sua realização contribua efetivamente para o cumprimento das finalidades institucionais.

1.8.5. Frise-se, os “coffee breaks” a serem ofertados aos participantes de eventos institucionais do CFMV guardam plena razoabilidade aos padrões comuns ofertados pela administração pública em eventos similares.

1.8.6. Cabe ressaltar que o CFMV pretende contar com serviços de “coffee breaks e outras modalidades de alimentação” apenas para os eventos realizados fora de seu Edifício Sede, salvo em ocasiões excepcionais.

1.9. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO – ALUGUEL DO CARRO DE GOLFE

1.9.1. O carro de golfe elétrico embora não possa trafegar em vias públicas, ele é altamente funcional e versátil para diversas outras finalidades. Esse tipo de veículo é amplamente utilizado em condomínios, indústrias, aeroportos, hospitais, resorts e hotéis, feiras, congressos e até no agronegócio. Sua principal utilidade está em facilitar a mobilidade em grandes espaços, especialmente em feiras e eventos do setor, onde oferece praticidade e eficiência de deslocamento, facilitando a mobilidade em grandes espaços e distâncias de modo geral.

1.9.2. Entre as principais aplicações do carro de golfe elétrico estão o transporte de pessoas e objetos/cargas, bem como o deslocamento ágil e eficiente de participantes e palestrantes durante os eventos. Trata-se de um veículo extremamente versátil, oferecendo uma solução prática e rápida para atender às necessidades de mobilidade em diversos contextos, otimizando a logística e proporcionando maior comodidade aos usuários.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

1.9.3. Cabe ressaltar que parte do público do CFMV, participante de feiras e congressos é composta por pessoas da terceira idade e indivíduos com alguma mobilidade reduzida. Nesse contexto, a utilização de veículos como o carro de golfe elétrico torna-se essencial, garantindo acessibilidade e inclusão. Considerando que os pavilhões desses eventos costumam ser amplos e extensos, esse tipo de transporte facilita o deslocamento, permitindo que todos, independentemente de suas condições físicas, possam aproveitar plenamente as atividades e experiências oferecidas.

1.9.4. Um dos principais benefícios dos carrinhos elétricos é sua contribuição para a sustentabilidade. Equipados com motores elétricos alimentados por baterias recarregáveis, esses veículos não emitem gases de efeito estufa, reduzindo significativamente o impacto ambiental em comparação aos veículos movidos a combustíveis fósseis. Além disso, sua operação silenciosa minimiza a poluição sonora, tornando-os uma escolha ainda mais sustentável e adequada para ambientes que valorizam práticas ambientalmente responsáveis.

1.9.5. Dessa forma, os serviços de locação do carro de golfe, incluindo motorista, combustível e sem franquias de quilometragem, serão utilizados para atender às necessidades de transporte, dentro do pavilhão das feiras e congressos, da Diretoria Executiva do CFMV, Conselheiros, Palestrantes, Autoridades e demais participantes que necessitem de deslocamento eficiente nesses eventos.

1.10. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO – ATIVIDADE LÚDICA

1.10.1 Com o objetivo de aprimorar a experiência do público, promover engajamento e oferecer uma abordagem diferenciada na participação do CFMV em diferentes formatos de eventos, justifica-se a necessidade de contratar uma empresa ou profissionais especializados em oferecer atividades lúdicas para feiras e congressos. Essas ações estratégicas não apenas fortalecem o posicionamento da marca e funcionam como uma ferramenta de marketing, mas também facilitam a atração do público de interesse, a transmissão de informações de maneira criativa e interativa, aproximando os participantes do espaço do CFMV e promovendo a Medicina Veterinária, a Zootecnia, bem como as atividades do CFMV de forma inovadora e impactante.

1.10.2 Tendo em vista que esses eventos englobam várias áreas técnicas e atraem um público composto por profissionais formados, especializados e estudantes, é necessária uma equipe especializada para conduzir as atividades, elaboradas em formato de entretenimento que proporcionem um ambiente acolhedor e dinâmico que promova aprendizado, interação, orientação, engajamento, enriquecendo a experiência do participante no espaço do CFMV, conforme detalhado a seguir:

1.10.2.1 Engajamento e Interatividade: A atuação de uma empresa ou profissional especializado em atividades lúdicas contribui significativamente para aumentar a interação dos participantes, promovendo momentos de descontração que incentivam a participação ativa no evento. Essas atividades lúdicas funcionam como ferramentas estratégicas para captar a atenção do público,



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

proporcionando experiências imersivas e memoráveis que fortalecem o engajamento e enriquecem a experiência geral do público participante perante a temática do evento.

1.10.2.2 Aumento do Fluxo de Visitantes: Atividades lúdicas têm um forte apelo para atrair um maior número de pessoas para o estande ou área de exibição, transformando esses espaços em pontos de destaque dentro do evento. Além de criar um ambiente dinâmico e acolhedor, essas atividades incentivam o público a permanecerem por mais tempo, interagirem de maneira mais profunda e explorarem os conteúdos e soluções oferecidas pelo CFMV.

1.10.2.3 Promoção de Networking e Integração: Em feiras e congressos, a interação entre os participantes se ressalta como estratégica para fortalecer vínculos profissionais e estimular o networking. A inclusão de atividades lúdicas atua como catalisador, promovendo e facilitando a integração entre diferentes públicos de maneira acessível e descontraída. Essas ações criam oportunidades para conhecer e interagir com novas pessoas, estabelecer conexões estratégicas, ampliar banco de dados e compartilhar experiências, contribuindo para um ambiente interativo e enriquecedor que beneficia todos os envolvidos no evento.

1.10.2.4 Criação de Diferenciação e Visibilidade: a presença de uma empresa ou profissionais especializados em desenvolver atividades lúdicas oferece um diferencial estratégico e impactante para o estande ou área de exposição do CFMV. Além de tornar o ambiente mais atraente e interativo, essas atividades aumentam significativamente a visibilidade do espaço e marca entre os participantes, criando um vínculo emocional positivo com os visitantes. Essa abordagem pode destacar a marca do CFMV, reforçar divulgar e reforçar a importância da Medicina Veterinária e da Zootecnia perante os profissionais e sociedade, bem como proporcionar um espaço acessível para auxiliar profissionais com dúvidas relacionadas aos registros, processos e outras obrigações, agregando valor à experiência geral do público.

1.10.2.5 Educação e Capacitação: As atividades lúdicas podem ser projetadas para transmitir conteúdo relevante de forma dinâmica e didática, facilitando o aprendizado e absorção de informações importantes pelos participantes, evitando que o processo de orientação e esclarecimento seja percebido como cansativo, desinteressante ou excessivamente formal. Em congressos e eventos educacionais, onde a aprendizagem é um dos objetivos principais, essas atividades se destacam como ferramentas eficazes para promover o conhecimento de maneira leve, interativa e memorável, enriquecendo a experiência educacional dos participantes.

1.10.3 Assim, a contratação de uma empresa ou profissionais especializados em atividades lúdicas vai além de enriquecer a experiência dos participantes no evento. Ela desempenha um papel estratégico no fortalecimento da imagem institucional, destacando o compromisso do CFMV com a inovação, interação e a inclusão. Além disso, como anteriormente citado, ressalta-se que essas atividades criam um ambiente propício para promover o engajamento, fomentar o networking e facilitar a transmissão de informações relevantes, contribuindo diretamente para a maximização dos resultados alcançados. Ao unir criatividade e propósito, essas iniciativas agregam valor não apenas ao evento, mas também ao posicionamento do CFMV perante seus públicos de interesse.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

1.11. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO – LOCAÇÃO DE M² E MONTAGEM DE ESTANDE

1.11.1 A participação em feiras e congressos, por meio de aquisição de m² e de montagem de estandes, está alinhada ao planejamento estratégico do CFMV, contribuindo diretamente para o alcance das metas institucionais. Essa presença não apenas amplia a visibilidade e fortalece a marca do Conselho, mas também consolida seu posicionamento no mercado como órgão supremo da Medicina Veterinária e Zootecnia. Além disso, a participação em eventos de relevância para o setor oferece uma série de benefícios estratégicos, como a promoção de networking, a geração de oportunidades de negócios e o engajamento direto com públicos-alvo, elevando a qualidade e o reconhecimento dessas profissões, como segue:

1.11.1.1 Fortalecimento de Imagem Institucional: A participação em feiras de negócios posiciona o CFMV como um órgão relevante e atuante no cenário nacional, reforçando sua presença e autoridade nos setores de Medicina Veterinária e Zootecnia. Um estande bem planejado e interativo projeta a imagem de uma organização moderna, conectada às necessidades dos profissionais e comprometida com a excelência e prestação de serviços aos médicos-veterinários, aos zootecnistas e à sociedade brasileira.

1.11.1.2 Divulgação de Informações Relevantes: Feiras são oportunidades únicas para disseminar informações cruciais sobre regulamentações, processos e serviços oferecidos pelo CFMV. O estande funciona como um ponto de referência para responder dúvidas sobre registros profissionais, atualizações normativas e orientações técnicas, fortalecendo a relação entre o Conselho e seus públicos.

1.11.1.3 Engajamento com o Público-Alvo: A presença em feiras cria um canal direto de comunicação com diferentes públicos, incluindo profissionais, estudantes e representantes de instituições e empresas. Essa interação permite ao CFMV ouvir as demandas da categoria, apresentar suas iniciativas e alinhar suas ações de forma mais estratégica e inclusiva.

1.11.1.4 Promoção da Medicina Veterinária e da Zootecnia: O estande do CFMV é uma plataforma para destacar a importância da Medicina Veterinária e da Zootecnia em áreas como saúde pública, segurança alimentar, sanidade e sustentabilidade. Atividades no espaço do estande podem sensibilizar o público para o papel essencial desses profissionais no desenvolvimento e bem-estar animal, humano e ambiental.

1.11.1.5 Oportunidades de Networking: Feiras de negócios reúnem um público diversificado, composto por líderes empresariais, representantes de instituições acadêmicas, órgãos governamentais e profissionais do setor. A presença institucional do CFMV por meio de um estande bem estruturado é essencial para consolidar sua imagem como uma referência no setor. Esse espaço funciona como um ponto estratégico para estabelecer parcerias relevantes, compartilhar boas práticas e fomentar a troca de conhecimentos. Além disso, o estande cria um ambiente propício para interações significativas, contribuindo para fortalecer vínculos institucionais e ampliar a influência do CFMV em temas de interesse da Medicina Veterinária e da Zootecnia.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

1.11.1.6 Educação e Capacitação: O estande do CFMV em feiras e congressos desempenha um papel central na promoção da educação e capacitação. Por meio de palestras, oficinas e interações realizadas nesse espaço, o Conselho pode oferecer conteúdo relevantes que estimulem o aprendizado, promovam a atualização técnica e contribuam para o desenvolvimento profissional dos participantes. Além de servir como ponto de disseminação de conhecimento, o estande fortalece o papel do CFMV como um agente ativo na qualificação da Medicina Veterinária e da Zootecnia, demonstrando seu compromisso com o avanço técnico e ético dessas áreas.

1.11.1.7 Estímulo aos Novos Talentos: A presença do estande do CFMV em feiras permite inspirar estudantes de Medicina Veterinária e Zootecnia a conhecer e entender a importância de seu Conselho de Classe, bem como do Sistema CFMV/CRMVs, por meio da divulgação de campanhas e iniciativas voltadas para a levar informação sobre a diversidade de atuações, possibilidades de inserção no mercado de trabalho, esclarecimento sobre as resoluções a serem seguidas e fortalecimento do vínculo com as futuras gerações da área.

1.11.2. Dessa forma, a locação de um estande em feiras e congressos destaca-se como uma estratégia eficaz para fortalecer e ampliar a visibilidade da marca, destacar a atuação do CFMV, do Sistema CFMV/CRMVs e dos profissionais que atuam no mercado de trabalho, gerar oportunidades, fortalecer relações institucionais, além de acompanhar as tendências dos setores que tem impacto direto na Medicina Veterinária e Zootecnia. Os benefícios diretos e indiretos dessa participação reforçam sua relevância como um investimento de cunho estratégico, indispensável para impulsionar a marca CFMV, bem como reconhecer, fortalecer e aumentar o reconhecimento e a valorização dos médicos-veterinários e zootecnistas perante os públicos de interesse.

1.11.3. Vale ressaltar ainda que, a locação de espaço e a montagem de estande em eventos possuem garantia formal apenas quando a participação ocorre por meio de processo de Seleção Pública, considerando que tais itens estão previstos expressamente no respectivo edital. Essa previsão assegura a regularidade e a transparência dos procedimentos, conferindo respaldo jurídico à participação institucional.

1.11.4. Por outro lado, quando o interesse em participar do evento parte do CFMV, caracterizando-se como uma Escolha Direta, torna-se imprescindível a realização de negociações específicas relacionadas às cotas de patrocínio. Nessas situações, é importante ressaltar que nem sempre é possível incluir, no escopo dessas negociações, a locação de espaço e a montagem de estande como contrapartidas viáveis, dado que tais itens podem não estar previamente definidos ou contemplados nas tratativas de patrocínio.

1.11.5. Nesse contexto, a gestão de riscos e a implementação de medidas preventivas são fundamentais para que o CFMV assegure sua presença institucional nos eventos, incluindo a locação de espaço e a montagem de estande, mesmo por modalidades de contratação que não dependam exclusivamente de planejamento antecipado das negociações que assegurem esses elementos. Essas ações permitem mitigar incertezas e ampliar a previsibilidade dos resultados, garantindo a viabilidade das iniciativas da autarquia.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

1.11.6. Tais medidas são indispensáveis não apenas para a consecução dos objetivos institucionais, mas também para fortalecer a visibilidade, a representatividade e a atuação estratégica do CFMV em eventos de relevância. Ao alinhar práticas preventivas e gestões eficientes, a autarquia reforça sua posição como protagonista em ambientes que promovem a troca de conhecimento, a inovação e o fortalecimento do setor.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IX da IN 58/2022)

2.1. A presente necessidade encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações de 2025 ID 151 – Identificador 389185-65/2025, em atendimento ao §1º do art. 12 da Lei 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso II da IN 58/2022)

3.1. A contratação será realizada por meio de procedimento eletrônico, para a contratação de empresa especializada em organização, execução e acompanhamento de atividades de infraestrutura logística e operacional, ações e serviços, sob demanda.

3.2. Nos serviços que serão executados, destaca-se:

3.2.1. Aluguel de audiovisuais, equipamentos, estrutura, mobiliário com montagem e desmontagem, decoração/sinalização, internet, suporte operacional específicos (recursos humanos);

3.2.2. Material de consumo; alimentação, dentre outras atividades indispensáveis para realização dos eventos do CFMV e para participação da autarquia em congressos e feiras, atendendo, dessa forma, os objetivos estratégicos do conselho;

3.2.3. Serviço de apoio para realização dos eventos.

3.3. Trata-se de serviço comum, visto que se tem por objeto a prestação de serviços comuns incluindo fornecimentos correlatos, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, conforme será evidenciado nos itens seguintes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, incisos XIII e XV do art. 6º, portanto, aderente à aplicação da modalidade pregão, na forma eletrônica, de acordo com o inciso XLI do mesmo artigo, combinado com o art. 17, § 2º do referido diploma legal.

3.4. Somente poderão participar do certame pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que apresentarem toda documentação exigida. Dessa forma, para a viabilização do



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

evento pretendido, a licitante deverá se organizar com vários grupos de serviços e recursos para a realização do evento.

3.5. Entendem-se por organizadores de eventos as empresas definidas conforme o artigo 30, da Lei nº 11.771/2008: “Compreendem-se por organizadoras de eventos as empresas que têm por objeto social a prestação de serviços de gestão, planejamento, organização, promoção, coordenação, operacionalização, produção e assessoria de eventos”.

3.6. A adoção de uma única contratação para uma empresa especializada em organização, execução e acompanhamento de atividades de infraestrutura logística e operacional, ações e serviços, sob demanda, reflete o compromisso do CFMV com os princípios da economicidade, eficiência e eficácia, alinhados aos ditames da Lei nº 14.133/2021, que orienta as contratações públicas.

3.7. A escolha de uma única empresa, amparada por um planejamento estratégico detalhado e pela previsão contratual de subcontratações locais, também contribui para o desenvolvimento nacional sustentável.

3.8. REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE:

3.8.1. A contratada deverá ter condições de atender todas as demandas do CFMV, em nível nacional, estando ciente da diversidade de eventos previstos, das diferentes localidades e os diversos tipos de estrutura e materiais para a sua realização.

3.8.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas na IN/SLTI/MPOG nº 01/2010 e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, Presidência da República, no que couber.

3.8.3. A contratada deve providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.

3.8.4. Manter durante toda vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação previamente à contratação.

3.8.5. Cumprir o contrato de acordo com as normas vigentes que regulamentam o objeto da contratação.

3.8.6. Reparar ou indenizar todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens da contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e/ou fornecedores.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

3.8.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se e afastando qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.8.8. A contratada deverá se responsabilizar integralmente pelo que lhe for demandando, dentro do especificado, observando o objeto do evento, bem como adequar o atendimento à programação prevista.

3.9. PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

3.9.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.9.2. Certificado de cadastro no Ministério do Turismo como prestador de serviços de organizador de eventos, conforme Decreto nº 7.381 de 2 de dezembro de 2010, art.18 e Lei nº 11.771 de 17 de setembro de 2008, art. 21, inciso IV, em plena validade.

3.9.3. Atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características:

3.7.3.1. Execução de, no mínimo, três (3) eventos na área de natureza corporativa nos últimos três (3) anos, como, por exemplo: congressos, convenções, feiras, simpósios, conferências, fóruns, encontros e eventos similares para, no mínimo, 60 (sessenta pessoas) participantes. Sendo cada um deles em diferentes regiões da Federação.

3.9.4. Poderá ser admitida para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional a uma única contratação, nos termos do item 10.0 do Anexo VII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

3.9.5. A apresentação de atestado (s) ou declaração de capacidade técnica deverá se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social vigente, registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RF.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

3.9.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº5 de 2017.

3.9.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

3.9.8. Não haverá participação de consórcio em razão de não comprovar que as empresas reunidas ampliem o leque de concorrentes, aumentando a competitividade do certame, e pelo fato do objeto não apresentar vulto ou complexidade que torne restrito o universo de participação de possíveis licitantes.

3.9.9. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Contratante, afastando, portanto, qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3.9.10. A Contratada deverá se responsabilizar integralmente pelo que lhe for demandando, dentro do especificado, observando o objeto do evento, bem como adequar o atendimento à programação prevista.

4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022)

4.1. O Planejamento Geral de Eventos do CFMV para o ano de 2025 contempla, de maneira direta e completa, os eventos previstos no calendário institucional, incluindo aqueles definidos como de **Escolha Direta**, conforme regulamentado pela Resolução nº 1600/24. Esses eventos são estratégicos para atender às demandas institucionais e fortalecer a representatividade do CFMV em diversas áreas de atuação.

4.2. Sendo assim, as estimativas das necessidades estão diretamente relacionadas ao planejamento anual, aos eventos que serão realizados pelo CFMV e participações em Congressos e Feiras, onde estão relacionadas as seguintes ações:

4.3. Planejamento Geral de Eventos CFMV – 2025:

--



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

PLANEJAMENTO GERAL - EVENTOS 2025			
ABRIL			
Qtd.	Data	Evento/Reuniões	Região/Cidade
1	04 a 13/4	ExpoLondrina	Londrina-PR
2	07 a 09/04	Seminário da Comissão Nacional de Educação da Medicina Veterinária (CNEMV)	Brasília – DF
MAIO			
Qtd.	Data	Evento/Reuniões	Região/Cidade
1	05/05	Lançamento da campanha - Dia do Zootecnista	Brasília – DF
2	15 a 18/5	Expo Mundo Pet	Salvador/BA
3	16 a 26/05	Pecuária de Goiânia	Goiânia-GO
4	26 a 31/05	Rondônia Rural Show	Ji-Paraná – RO
JUNHO			
Qtd.	Data	Evento/Reuniões	Região/Cidade
1	03 a 05/06	II Câmara Nacional de Presidentes - CNP	Vitória/ES
2	10 a 12/06	Senagri 2025	Belém-PA
3	10 a 12/06	Seminário da Comissão Nacional do Agronegócio (CONAGRO/CFMV) + Comissão Nacional de Defesa Sanitária Animal (CONDESA/CFMV) + Comissão Nacional de Pecuária Orgânica e Agroecologia (Conapo/CFMV)	Belém – PA
4	24 e 25/06	Seminário da Comissão Nacional de Animais Selvagens (CNAS)	Brasília - DF



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

5	30/06 a 3/07	Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - Conasems/ Resolução CFMV 1600/2024	Belo Horizonte - MG
AGOSTO			
Qtd.	Data	Evento/Reuniões	Região/Cidade
1	08 a 11/08	Festa do Bode	Mossoró/RN
2	12 a 14/08	17º Simpósio Brasil Sul de Suinocultura e 16ª Pig Fair	Chapecó -SC
3	13 a 15/08	PetVet	São Paulo - SP
4	30/08 a 7/09	Expointer	Esteio-RS
SETEMBRO			
Qtd.	Data	Evento/Reuniões	Região/Cidade
1	09/09	Lançamento da campanha - Dia Médico Veterinário	Brasília - DF
2	24 a 26/09	III Câmara Nacional de Presidentes - CNP	Rio de Janeiro
3	25 a 27/09	44ª edição do Congresso Brasileiro da Anclivepa e o 50º Congresso Mundial da WSAVA- Resolução CFMV 1.600/2024	Rio de Janeiro - RJ
OUTUBRO			
Qtd.	Data	Evento/Reuniões	Região/Cidade
1	8 a 9/10	Seminário da Comissão Nacional de Educação em Zootecnia (CNEZ)	Salvador - BA
2	11 a 19/10	Festa do Boi	Paramirim - RN
3	23/10	Cerimônia de Premiação – Prêmio CFMV/CRMVs de Jornalismo	Brasília - DF
NOVEMBRO			
Qtd.	Data	Evento/Reuniões	Região/Cidade



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

1	03 a 07/11	Encontro Nacional Integrar de Fiscalização – Sistema CFMV/CRMVs	Brasília/DF
2	10 a 21/11	COP 30 - Conferências da ONU sobre Mudanças Climáticas	Belém/PA
3	10 a 12/11	Seminário da Comissão Nacional de Medicina Veterinária Legal (CNMVL) e Comissão Nacional de Desastres em Massa (CNDM)	Brasília - DF
4	11 e 12/11	Seminário da Comissão Nacional de Saúde Única (CNSU)	Brasília - DF
5	14 a 18/11	Expoferr	Boa vista-RR
DEZEMBRO			
Qtd.	Data	Evento/Reuniões	Região/Cidade
1	02 a 04/12	IV Câmara Nacional de Presidentes - CNP	Belo Horizonte - MG
2	07 a 14/12	EXPOAPI	Teresina- PI

4.4. O DELHAMENTO DOS EVENTOS, PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS E CONGRESSOS

4.4.1. Câmara Nacionais de Presidentes do Sistema CFMV/CRMVs (CNP)

- a) Número de participantes: até 60 (sessenta) participantes por evento.
- b) Número de CNPs (2025): até 3 (três) eventos que serão realizados em diferentes estados do Brasil, conforme citado na planilha acima.
 - A decisão de descentralizar as CNPs reflete o compromisso do CFMV com uma governança mais inclusiva e participativa, permitindo que as particularidades regionais sejam compreendidas e valorizadas.
 - A itinerância das CNPs demonstra a importância do Federal ir até os Regionais, evidenciando flexibilidade, respeito e sensibilidade às diferentes realidades locais. Ao realizar essas reuniões nos estados, o CFMV promove uma aproximação concreta com os CRMVs, criando um ambiente mais democrático e construtivo para o diálogo.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- Essa postura não apenas valoriza as lideranças regionais, mas também fortalece a representatividade do Sistema como um todo, estimulando um maior engajamento e alinhamento entre os Conselhos. Além disso, a presença do Federal nos estados favorece o desenvolvimento de soluções mais abrangentes e alinhadas às demandas locais, possibilitando uma escuta ativa e eficiente das necessidades específicas de cada região.
 - Por fim, a realização das CNPs em diferentes estados promove a integração entre os participantes, reforça a comunicação dentro do Sistema CFMV/CRMVs e contribui para a transparência e efetividade das decisões institucionais. Essa iniciativa atende diretamente ao Planejamento Estratégico do CFMV, que destaca a ampliação das CNPs como fundamental para fortalecer o relacionamento, valorizar a atuação regional e consolidar uma gestão participativa e eficiente.
- c) Duração: até 4 (quatro) dias, sendo um dia para montagem e 3 (três) dias para a realização do evento.
- As CNPs realizadas pelo CFMV possuem características específicas que demandam um planejamento logístico detalhado e uma gestão criteriosa dos bens e serviços necessários para sua realização. Embora a programação oficial da CNP tenha duração de 3 (três) dias, faz-se necessário prever um dia adicional exclusivo para a montagem dos bens e equipamentos essenciais para o evento, considerando que o início do evento se dá às 8h00 da manhã do primeiro dia.
 - Essa necessidade decorre das peculiaridades logísticas e operacionais da CNP, que envolve um grande volume de materiais e equipamentos, além de estruturas complexas, como equipamentos audiovisuais, sonorização, transmissão simultânea, um volume considerável de mobiliário e organização administrativa. O dia anterior ao início do evento é fundamental para que a equipe realize a montagem, organização e testes técnicos, garantindo que todas as instalações estejam plenamente funcionais e alinhadas às exigências do cronograma oficial. Essa preparação minimiza riscos operacionais, como atrasos ou falhas técnicas, que poderiam comprometer o andamento das atividades e a experiência dos participantes.
 - Após a pandemia de COVID-19, diversas práticas e dinâmicas de mercado foram alteradas, impactando diretamente a organização de eventos e a locação de espaços e equipamentos. Tornou-se comum no setor que a cobrança da diária se inicie a partir do dia da entrega e instalação do espaço ou equipamento, e não mais exclusivamente a partir do primeiro dia do evento. Essa mudança visa garantir a disponibilidade e o correto funcionamento dos recursos necessários, permitindo a preparação técnica adequada e a mitigação de riscos logísticos, especialmente diante da complexidade e dos desafios operacionais que se intensificaram no período pós-pandêmico.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- Importante ressaltar que, mesmo que o equipamento tenha mais dias de traslado de uma região a outra, será cobrado do CFMV apenas o dia de chegada, entrega e instalação do equipamento no local de realização do evento. Dependendo do equipamento e da complexidade da instalação, isso poderá ocorrer no dia anterior ao evento ou no próprio dia.
 - O planejamento de um dia adicional para a montagem reflete o compromisso do CFMV com a eficiência e a qualidade na execução do evento. Essa abordagem assegura que os serviços contratados sejam disponibilizados e utilizados de forma eficaz, maximizando o retorno sobre o investimento e garantindo que os objetivos institucionais sejam plenamente alcançados. Assim, a previsão de diárias que abrangem 4 (quatro) dias, para determinados grupos de bens e serviços, está em conformidade com a realidade operacional da CNP, atendendo à complexidade logística e ao elevado padrão de organização que caracteriza esse evento de alta relevância.
 - Vale destacar que determinados eventos, especialmente aqueles realizados no período noturno, não demandam o custeio de um dia adicional para montagem e desmontagem. Nessas situações, todas as atividades logísticas, incluindo a instalação e retirada de materiais, podem ser executadas no próprio dia do evento. Um exemplo prático dessa dinâmica foi o lançamento do Dia do Médico-Veterinário de 2024, realizado em uma sala de cinema, onde a estrutura necessária foi montada e desmontada dentro do mesmo dia, otimizando recursos e garantindo a economicidade.
 - Por esse motivo, alguns eventos preveem um número reduzido de diárias, uma vez que a execução das atividades de montagem e desmontagem é realizada no mesmo dia do evento, eliminando a necessidade de alocar recursos adicionais para dias extras. As características logísticas e operacionais das CNPs realizadas pelo CFMV demandam um planejamento detalhado e criterioso, sendo este um aspecto técnico sob a alçada do Setor de Eventos (Setev), que avalia e define, com base em critérios técnicos, a necessidade de prever diárias adicionais, sempre alinhando a execução dos eventos às exigências logísticas e ao equilíbrio orçamentário.
 - Destacamos que o planejamento dos eventos foi elaborado de forma detalhada pelo Setev, considerando as necessidades específicas, o modus operandi e a cultura estabelecida nos padrões de organização de eventos do CFMV.
- d) Espaço físico: 1 (uma) sala principal e 1 (uma) sala adicional para reuniões dos grupos de trabalho.

4.4.2. Encontro Nacional Integrar – Fiscalização – Sistema CFMV/CRMVs





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Previsão/Detalhamento:

- a) Número de participantes: até 150 (cento e cinquenta).
 - b) Número de Encontros (2025): 1 (um) evento que será realizado em Brasília/DF.
 - c) Duração: até 6 (seis) dias, sendo um dia para montagem e 5 (três) dias para a realização do evento.
- **O Encontro Nacional Integrar - Fiscalização**, Os eventos do Programa Integrar realizados pelo CFMV possuem características específicas que demandam um planejamento logístico detalhado e uma gestão criteriosa dos bens e serviços necessários para sua realização. Embora a programação possa ter duração de 5 (cinco) dias, faz-se necessário prever um dia adicional exclusivo para a montagem dos bens e equipamentos essenciais para o evento, considerando que o início do evento se dá às 8h00 da manhã do primeiro dia.
 - Essa necessidade decorre das peculiaridades logísticas e operacionais do Encontro Nacional Integrar - Fiscalização, que envolve um grande volume de participantes, de materiais, equipamentos audiovisuais, sonorização, transmissão simultânea, um volume considerável de mobiliário e organização administrativa além de estruturas complexas de 1 (um) auditório principal e 5 (cinco) salas destinadas à realização de workshops e palestras simultâneas. O dia anterior ao início do evento é fundamental para que a equipe realize a montagem, organização e testes técnicos, garantindo que todas as instalações estejam plenamente funcionais e alinhadas às exigências do cronograma oficial. Essa preparação minimiza riscos operacionais, como atrasos ou falhas técnicas, que poderiam comprometer o andamento das atividades e a experiência dos participantes.
 - Vale ressaltar que, após a pandemia de COVID-19, diversas práticas e dinâmicas de mercado foram alteradas, impactando diretamente a organização de eventos e a locação de espaços e equipamentos. Tornou-se comum no setor que a cobrança da diária se inicie a partir do dia da entrega e instalação do espaço ou equipamento, e não mais exclusivamente a partir do primeiro dia do evento. Essa mudança visa garantir a disponibilidade e o correto funcionamento dos recursos necessários, permitindo a preparação técnica adequada e a mitigação de riscos logísticos, especialmente diante da complexidade e dos desafios operacionais que se intensificaram no período pós-pandêmico.
 - Importante destacar ainda que, mesmo que o equipamento tenha mais dias de traslado de uma região a outra, será cobrado do CFMV apenas o dia de chegada, entrega e instalação do equipamento no local de realização do evento. Dependendo do equipamento e da complexidade da instalação, isso poderá ocorrer no dia anterior ao evento ou no próprio dia.
 - O planejamento de um dia adicional para a montagem reflete o compromisso do CFMV com a eficiência e a qualidade na execução do evento. Essa abordagem assegura que os serviços contratados sejam disponibilizados e utilizados de forma eficaz, maximizando o retorno sobre o investimento e garantindo que os objetivos institucionais sejam plenamente alcançados. Assim, a previsão de diárias que abrangem 4 (quatro) dias, para determinados grupos de bens e serviços,



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

está em conformidade com a realidade operacional da CNP, atendendo à complexidade logística e ao elevado padrão de organização que caracteriza esse evento de alta relevância.

- Vale destacar que determinados eventos, especialmente aqueles realizados no período noturno, não demandam o custeio de um dia adicional para montagem e desmontagem. Nessas situações, todas as atividades logísticas, incluindo a instalação e retirada de materiais, podem ser executadas no próprio dia do evento. Um exemplo prático dessa dinâmica foi o lançamento do Dia do Médico-Veterinário de 2024, realizado em uma sala de cinema, onde a estrutura necessária foi montada e desmontada dentro do mesmo dia, otimizando recursos e garantindo a economicidade.
 - Por esse motivo, alguns eventos preveem um número reduzido de diárias, uma vez que a execução das atividades de montagem e desmontagem é realizada no mesmo dia do evento, eliminando a necessidade de alocar recursos adicionais para dias extras. As características logísticas e operacionais dos eventos do Programa Integrar realizados pelo CFMV demandam um planejamento detalhado e criterioso, sendo este um aspecto técnico sob a alçada do Setor de Eventos (Setev), que avalia e define, com base em critérios técnicos, a necessidade de prever diárias adicionais, sempre alinhando a execução dos eventos às exigências logísticas e ao equilíbrio orçamentário.
 - Destacamos ainda que o planejamento dos eventos foi elaborado de forma detalhada pelo Setev, considerando as necessidades específicas, o modus operandi e a cultura estabelecida nos padrões de organização de eventos do CFMV.
- d) Espaço físico: 1 (um) auditório com ar condicionado com capacidade para atender todos os participantes sentados + 5 (cinco) salas paralelas para palestras e workshops.

4.4.3. Cerimônia de Premiação – Prêmio CFMV/CRMVs de Jornalismo

Previsão/Detalhamento:

- a) Número de participantes: 150 (cento e cinquenta)
- b) Número de Cerimônias (2025): 1 (uma), que será realizada em Brasília/DF.
- c) Duração: 1 (um) dia, para montagem e realização do evento.
- d) Espaço físico: 01 (um) auditório com ar condicionado com capacidade para atender todos os participantes sentados.

4.4.4. Lançamento da Campanha – Dia do Médico-Veterinário

Previsão/Detalhamento:

- e) Número de participantes: até 200 (duzentos).
- f) Número de Cerimônias (2025): 1 (uma), que será realizada em Brasília/DF.
- g) Duração: 1 (um) dia para montagem e realização do evento.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- h) Espaço físico: 01 (um) auditório com ar condicionado com capacidade para atender todos os participantes sentados.

4.4.5. Lançamento da Campanha – Dia do Zootecnista

Previsão/Detalhamento:

- i) Número de participantes: até 150 (cento e cinquenta).
- j) Número de Cerimônias (2025): 1 (uma), que será realizada em Brasília/DF.
- k) Duração: 1 (um) dia, para montagem e realização do evento.
- l) Espaço físico: 01 (um) auditório com ar condicionado com capacidade para atender todos os participantes sentados.

4.4.6. Seminários Nacionais Institucionais

- a) Número de participantes: de 100 (cem) até 400 (quatrocentos) participantes por evento.
- b) Número de Seminários (2025): até 7 (sete) Seminários, que serão realizados em diferentes estados do Brasil.
- c) Duração: até 4 (quatro) dias, sendo um dia para montagem e 3 (três) dias para a realização do evento.
 - Assim como exposto nos eventos CNP e Integrar, os seminários nacionais realizados pelo CFMV possuem características específicas que demandam um planejamento logístico detalhado e uma gestão criteriosa dos bens e serviços necessários para sua realização. Embora a programação oficial da CNP tenha duração de 3 (três) dias, faz-se necessário prever um dia adicional exclusivo para a montagem dos bens e equipamentos essenciais para o evento, considerando que o início do evento se dá às 8h00 da manhã do primeiro dia.
 - Essa necessidade decorre das peculiaridades logísticas e operacionais os seminários nacionais, que envolve um grande volume de materiais e equipamentos, além de estruturas complexas, como equipamentos audiovisuais, sonorização, transmissão simultânea, um volume considerável de mobiliário e organização administrativa. O dia anterior ao início do evento é fundamental para que a equipe realize a montagem, organização e testes técnicos, garantindo que todas as instalações estejam plenamente funcionais e alinhadas às exigências do cronograma oficial. Essa preparação minimiza riscos operacionais, como atrasos ou falhas técnicas, que poderiam comprometer o andamento das atividades e a experiência dos participantes.
 - Destacamos que o planejamento dos eventos foi elaborado de forma detalhada pelo Setev, considerando as necessidades específicas, o modus operandi e a cultura estabelecida nos padrões de organização de eventos do CFMV.
- d) Espaço físico: 01 (um) auditório com ar condicionado com capacidade para atender todos os participantes sentados.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

4.4.7. Participação em Congressos e Feiras

(Congressos e Feiras - Nacionais e Regionais)			
ABRIL			
Qtd.	Data	Feira/Congresso	Cidade/Estado
1	04 a 13/4	ExpoLondrina	Londrina-PR
MAIO			
Qtd.	Data	Feira/Congresso	Cidade/Estado
2	15 a 18/5	Expo Mundo Pet	Salvador/BA
3	16 a 26/05	Pecuária de Goiânia	Goiânia-GO
4	26 a 31/05	Rondônia Rural Show	Ji-Paraná – RO
JUNHO			
Qtd.	Data	Feira/Congresso	Cidade/Estado
5	10 a 12/06	Senagri 2025	Belém-PA
6	30/06 a 3/07	Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - Conasems/ Resolução CFMV 1600/2024	Belo Horizonte - MG
AGOSTO			
Qtd.	Data	Feira/Congresso	Cidade/Estado
7	08 a 11/08	Festa do Bode	Mossoró/RN
8	12 a 14/08	17º Simpósio Brasil Sul de Suinocultura e 16ª Pig Fair	Chapecó -SC
9	13 a 15/08	PetVet	São Paulo - SP
10	30/08 a 7/09	Expointer	Esteio-RS



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

SETEMBRO			
Qtd.	Data	Feira/Congresso	Cidade/Estado
11	25 a 27/09	44ª edição do Congresso Brasileiro da Anclivepa e o 50º Congresso Mundial da WSAVA- Resolução CFMV 1.600/2024	Região Sul
OUTUBRO			
Qtd.	Data	Feira/Congresso	Cidade/Estado
12	11 a 19/10	Festa do Boi	Paramirim - RN
NOVEMBRO			
Qtd.	Data	Feira/Congresso	Cidade/Estado
13	10 a 21/11	COP 30 - Conferências da ONU sobre Mudanças Climáticas	Belém/PA
14	14 a 18/11	Expoferr	Boa vista-RR
DEZEMBRO			
Qtd.	Data	Feira/Congresso	Cidade/Estado
15	07 a 14/12	EXPOAPI	Teresina- PI

4.5. O detalhamento e quantidade de todos os itens que compõe os serviços prestados pela empresa de eventos a ser contratada estão previstos nas tabelas abaixo:

ESTRUTURA PADRÃO PARA REALIZAÇÃO DE CÂMARAS NACIONAIS DE PRESIDENTES DO SISTEMA CFMV/CRMVS (CNPS)

GRUPO 1 – LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, MOBILIÁRIO E SERVIÇOS DE INTERNET POR EVENTO				
ITEM	DESCRIÇÃO	DIÁRIAS /UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	CÓDIGO CATMAT/CATSER



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

01	Sala/Espaço de trabalho/Multiuso: Espaço de no mínimo 200 m ² (com metragem acima de 17 C x 12 L) para até 60 pessoas sentadas. Sendo que 35 estarão acomodadas em formato de “U” e as demais nas laterais em mesas de apoio e cadeiras com acolchoamento; e mesas com toalhas.	Diária	4 DIÁRIAS X 3 EVENTOS = 12	22721
02	Sala/Espaço de trabalho/Multiuso: Espaço de mínimo 100 m ² para até 30 pessoas sentadas. Sendo que 16 estarão acomodadas em formato de “U” e as demais nas laterais em mesas de apoio e cadeiras com acolchoamento; e mesas com toalhas.	Diária	4 DIÁRIAS X 3 EVENTOS = 12	22721
03	Púlpito: em acrílico ou madeira, com suporte para pasta de documentos e copo de água.	Diária	4 DIÁRIAS X 3 EVENTOS = 12	22888
04	Fornecimento de infraestrutura de rede cabeada mais o Wi-Fi: Internet dedicada de no mínimo 100 mbps de upload. A rede sem fio deve prover um único SSID ou vários SSIDs conforme a necessidade do evento, configurados com nível de segurança WPA2+AES/CCMP security, senha personalizada e nome da rede e/ou autenticação de usuários em rede aberta (tipo Hotspot). Deverá prever o custo proporcional de fornecimento de todos os equipamentos necessários à prestação do serviço no período de realização do evento: Access Point (APs), roteadores, software gerenciador da rede Wi-Fi, cabeamento estruturado etc; para distribuição do sinal em modo Wi-Fi (sem fio padrão 802.11 a/b/g/n/ac). O sinal Wi-Fi deverá ser distribuído, com previsibilidade mínima de 8 (APs), de forma a cobrir todo o local do evento e um número de até 100 usuários.	Diária	2 UNID X 4 DIÁRIAS X 3 EVENTOS = 24	26344



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

GRUPO 2 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO POR EVENTO				
ITEM	DESCRIÇÃO	DIÁRIAS / UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	CÓDIGO CATMAT/CATSER
01	Mesa de som: amplificada no mínimo com 12 canais contendo entrada cãnon e p10 para microfones e saída de áudio p10 considerando sala para 100 pessoas. *Obs: não há necessidade de contratar recursos humanos para a respectiva operação.	Diária	1 UNID X 4 DIÁRIAS X 3 EVENTOS = 12	21490
02	Caixas de som ativa: de duas vias, com alto falante de 12 polegadas na via de grave e 01 drive de titânio na via do agudo, com 200 mrs, com cabos.	Diária	2 UNID X 4 DIÁRIAS X 3 EVENTOS = 24	21490
03	Pedestais: para caixa de som com regulagem telescópica.	Diária	2 UNID X 4 DIÁRIAS X 3 EVENTOS = 24	21490
04	Microfones sem fio de mão: (com receptores/bases/fontes e baterias para atender todo o período do evento).	Diária	2 UNID X 4 DIÁRIAS X 3 EVENTOS = 24	21490
05	Telas de projeção: formato 4x3 de no mínimo 150 polegadas, com suporte telescópico.	Diária	1 UNID X 4 DIÁRIAS X 3 EVENTOS = 12	13757
06	Smart TVs: com entrada HDMI, com 60".	Diária	5 UNID X 4 DIÁRIAS X 3 EVENTOS = 60	13757
07	Suporte de chão para TV: de 60" com rodízios para palcos, em aço carbono e pintura eletrostática. Padrão VESA de 75x75 até 400x400mm. com manípulos para travar a movimentação e permitindo	Diária	5 UNID X 4 DIÁRIAS X 3 EVENTOS = 60	13757



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

	fazer o fechamento do suporte para ficar mais compacto e também possui alça para transportar com facilidade. Deve possibilitar inclinação também da TV de 25°, 35°, 45° e 55°.			
08	Impressora multifuncional: laser, para impressão colorida, com toner durante todo o evento para até 4000 impressões. Deverá estar acompanhada de todos os insumos e materiais (papel A4, cartuchos, toner etc.).	Diária	1 UNID X 4 DIÁRIAS X 3 EVENTOS = 12	27618

GRUPO 3 – SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, CAFÉ E COFFEE BREAK POR EVENTO				
ITEM	DESCRIÇÃO	DIÁRIAS /UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	CÓDIGO CATMAT/CATSER
01	Garrafão de água: 20 litros, acompanhado de: a) bebedouro elétrico (com dispositivo para água normal e gelada); b) Copo descartável 200ml para atender a demanda do evento.	Unidade	6 GALÕES X 3 DIÁRIAS X 3 = 54	445485
02	Copo/Taça de vidro: 300ml.	Unidade	180 UNID X 3 DIÁRIAS X 3 EVENTOS = 1.620	17426
03	Garrafas de água mineral: sem gás com 500ml.	Unidade	360 UNID X 3 DIÁRIAS X 3 EVENTOS = 3.240	445484
04	Fornecimento de Café: em garrafas térmicas (capacidade para 2 litros), com base e xícaras de louça, açúcar refinado em sachês, adoçante em sachês ou frascos e mexedores plásticos.	Unidade	08 UNID X 3 DIÁRIAS X 3 EVENTOS = 72	471340
05	Fornecimento de água quente: para chá (com sachês de chás – no mínimo 03 sabores) em garrafas térmicas (capacidade para 2 litros), com base e	Unidade	06 UNID X 3 DIÁRIAS X 3 EVENTOS = 54	471340



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

	xícaras de louça, açúcar refinado em sachês, adoçante em sachês ou frascos e mexedores plásticos.			
06	<p>Serviços de coffee-break para os participantes dos eventos, considerando:</p> <p>a) Bebidas:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Café com e sem açúcar;▪ Chocolate quente;▪ Leite;▪ Chás diversos;▪ Dois tipos de sucos da fruta natural ou polpa da fruta (opções: laranja, morango com laranja, abacaxi com hortelã, goiaba ou frutas típicas da região – todos sem açúcar);▪ Refrigerante (2 tipos tradicionais e 2 tipos diet/light/zero); <p>b) Alimentos:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Salgados 05 tipos – (sendo 3 assados e 2 fritos); (exemplos: mini sanduíches; mini pizza, croissants, coxinha, quibe, esfiha, enroladinho, rissole, folhados, pastel assado;▪ Pães – 1 tipo doce, como: rosca húngara; e 1 tipo salgado, como: pão de batata, pão trançado de presunto e ervas, rosca de calabresa;▪ Sanduíche de Metro - 1 (um) tipo.▪ Bolo – 1 tipo, sendo: chocolate, cenoura, laranja;▪ Torta salgada – 1 tipo, sendo: quiche de espinafre com gorgonzola, quiche de carne seca com catupiry, torta de frango com legumes, torta de cebola com queijo, torta de palmito;▪ Doces: 2 tipos, sendo: muffins de chocolate ou brownie▪ Salada de frutas ou frutas laminadas (no	Unidade	120 UNID X 3 DIÁRIAS X 3 EVENTOS = 1.080	15210



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

	<p>mínimo 4 tipos de fruta).</p> <p>*Obs.: 1. Escolher até 8 itens e alimentos dentre os descritos acima. 2. Todas as bebidas listadas deverão ser servidas.</p> <p>*Obs: O serviço deverá ser servido com todos os recursos humanos (garçons, ajudantes, auxiliares etc.) e materiais (Ex: Réchauds, souplats, copos de vidro, taças, guardanapo, louças, talheres, gelo e toalha de mesa) necessários para o perfeito funcionamento do evento. Duração mínima de 30 minutos e máxima de 2 horas. (*) Aprovação do cardápio 48 horas antes do evento. (*) Apresentar cardápio para escolha dos itens e diversifica-los nos turnos a serem servidos.</p>			
--	--	--	--	--

GRUPO 4 – RECURSOS HUMANOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	DIÁRIAS/ UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	CÓDIGO CATMAT/CATSER
01	<p>Garçom Profissional: com experiência, trajando uniforme, capacitado para servir bebidas e alimentos em geral, executar o preparo de bandejas de café, sucos, chás de infusão e outras bebidas. Deverá saber lidar com público, auxiliar a copeiragem, quando necessário, informar e agir com rapidez e destreza, quando houver algum imprevisto (tais como, quebra de copo, derramamento de bebida, entre outros), retirar os utensílios que são mais necessários a mesa, repor água e café sempre que necessário/solicitado, verificar o reabastecimento de bebidas e alimentos, quando necessário, entre outras atividades da função. A CONTRATADA deverá disponibilizar utensílios para uso do garçom, em quantidade</p>	Unidade	2 UNID X 3 DIÁRIAS (8hs) X 3 EVENTOS = 18	14397



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

	suficiente para cada dia do evento: bandejas, xícaras de café com pires, xícaras de chá com pires, colheres de café, copo de vidro transparente de, no mínimo, 200ml, jarras de vidro para servir água de, no mínimo, 1 litro e açucareiro para serviço do garçom e disponibilizando utensílios sobressalentes, caso haja necessidade de substituição. O referido profissional deverá auxiliar quando da solicitação nos manuseios de gêneros alimentícios fornecidos no evento. Diária: 8 horas			
02	Fotografo profissional: com experiência em eventos (corporativos), comprovada pela apresentação de portfólio, responsável pelo registro fotográfico de eventos, de forma ampla e ininterrupta (durante as 05 horas do evento), portando equipamentos próprios e modernos, completos e adequados. O fotógrafo terá 5 dias para enviar o material tratado em formatos JPEG, resolução mínima de 1.080. Diária: 5 horas	Unidade	1 UNID X 3 DIÁRIAS (de 5 hs) X 3 EVENTOS = 9	6050

ESTRUTURA PADRÃO PARA REALIZAÇÃO DO ENCONTRO NACIONAL INTEGRAR - FISCALIZAÇÃO – Sistema CFMV/CRMVs

GRUPO 1 – LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, MOBILIÁRIO E SERVIÇOS DE INTERNET POR EVENTO				
ITEM	DESCRIÇÃO	DIÁRIAS /UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	CÓDIGO CATMAT/CATSER
01	Púlpito: em acrílico ou madeira, com suporte para pasta de documentos e copo de água.	Diária	1 UNID X 6 DIÁRIAS X 6 EVENTOS = 6	22888
02	Fornecimento de infraestrutura de rede cabeada mais o Wi-Fi: Internet dedicada de no mínimo 100 mbps de upload. A rede sem fio deve prover um único SSID ou vários SSIDs conforme a necessidade do evento, configurados com nível de	Diária	1 UNID X 6 DIÁRIAS X 1 EVENTOS = 6	26344



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

	segurança WPA2+AES/CCMP security, senha personalizada e nome da rede e/ou autenticação de usuários em rede aberta (tipo Hotspot). Deverá prever o custo proporcional de fornecimento de todos os equipamentos necessários à prestação do serviço no período de realização do evento: Access Point (APs), roteadores, software gerenciador da rede Wi-Fi, cabeamento estruturado etc; para distribuição do sinal em modo Wi-Fi (sem fio padrão 802.11 a/b/g/n/ac). O sinal Wi-Fi deverá ser distribuído, com previsibilidade mínima de 8 (APs), de forma a cobrir todo o local do evento e um número de até 100 usuários.			
--	--	--	--	--

GRUPO 2 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO POR EVENTO				
ITEM	DESCRIÇÃO	DIÁRIAS /UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	CÓDIGO CATMAT/CATSER
01	Mesa de som: amplificada no mínimo com 12 canais contendo entrada cânnon e p10 para microfones e saída de áudio p10 considerando sala para 100 pessoas. *Obs: não há necessidade de contratar recursos humanos para a respectiva operação.	Diária	1 UNID X 6 DIÁRIAS X 1 EVENTOS = 6	21490
02	Caixas de som ativa: de duas vias, com alto falante de 12 polegadas na via de grave e 01 drive de titânio na via do agudo, com 200 mrs, com cabos.	Diária	2 UNID X 6 DIÁRIAS X 1 EVENTOS = 12	21490
03	Pedestais: para caixa de som com regulagem telescópica.	Diária	2 UNID X 6 DIÁRIAS X 1 EVENTOS = 12	21490



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

04	Microfones sem fio de mão: (com receptores/bases/fontes e baterias para atender todo o período do evento).	Diária	2 UNID X 6 DIÁRIAS X 1 EVENTOS = 12	21490
05	Telas de projeção: formato 4x3 de no mínimo 150 polegadas, com suporte telescópico.	Diária	1 UNID X 6 DIÁRIAS X 1 EVENTOS = 6	13757
06	Smart TVs: com entrada HDMI, com 60".	Diária	2 UNID X 6 DIÁRIAS X 1 EVENTOS = 12	13757
07	Suporte de chão para TV: de 60" com rodízios para palcos, em aço carbono e pintura eletrostática. Padrão VESA de 75x75 até 400x400mm. com manípulos para travar a movimentação e permitindo fazer o fechamento do suporte para ficar mais compacto e também possui alça para transportar com facilidade. Deve possibilitar inclinação também da TV de 25°, 35°, 45° e 55°.	Diária	2 UNID X 6 DIÁRIAS X 1 EVENTOS = 12	13757

GRUPO 3 – SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, CAFÉ E COFFEE BREAK POR EVENTO				
ITEM	DESCRIÇÃO	DIÁRIAS /UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	CÓDIGO CATMAT/CATSER
01	Garrafão de água: 20 litros, acompanhado de: a) bebedouro elétrico (com dispositivo para água normal e gelada); b) Copo descartável 200ml para atender a demanda do evento.	Unidade	10 UNID X 5 DIÁRIAS X 1 EVENTOS = 50	445485
02	Fornecimento de Café: em garrafas térmicas (capacidade para 2 litros), com base e xícaras de louça, açúcar refinado em sachês, adoçante em sachês ou frascos e mexedores plásticos.	Unidade	20 UNID X 5 DIÁRIAS X 1 EVENTOS = 100	471340



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

03	<p>Serviços de coffee-break para os participantes dos eventos, considerando:</p> <p>a) Bebidas:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Café com e sem açúcar;▪ Chocolate quente;▪ Leite;▪ Chás diversos;▪ Dois tipos de sucos da fruta natural ou polpa da fruta (opções: laranja, morango com laranja, abacaxi com hortelã, goiaba ou frutas típicas da região – todos sem açúcar);▪ Refrigerante (2 tipos tradicionais e 2 tipos diet/light/zero); <p>b) Alimentos:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Salgados 05 tipos – (sendo 3 assados e 2 fritos); (exemplos: mini sanduíches; mini pizza, croissants, coxinha, quibe, esfiha, enroladinho, rissole, folhados, pastel assado);▪ Pães – 1 tipo doce, como: rosca húngara; e 1 tipo salgado, como: pão de batata, pão trançado de presunto e ervas, rosca de calabresa;▪ Sanduíche de Metro - 1 (um) tipo.▪ Bolo – 1 tipo, sendo: chocolate, cenoura, laranja;▪ Torta salgada – 1 tipo, sendo: quiche de espinafre com gorgonzola, quiche de carne seca com catupiry, torta de frango com legumes, torta de cebola com queijo, torta de palmito;▪ Doces: 2 tipos, sendo: muffins de chocolate ou brownie▪ Salada de frutas ou frutas laminadas (no mínimo 4 tipos de fruta). <p>*Obs.: 1. Escolher até 8 itens e alimentos dentre os descritos acima.</p>	Unidade	300 UNID X 5 DIÁRIAS X 1 EVENTOS = 1.500	15210
----	---	---------	---	--------------



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

	<p>2. Todas as bebidas listadas deverão ser servidas.</p> <p>*Obs: O serviço deverá ser servido com todos os recursos humanos (garçons, ajudantes, auxiliares etc.) e materiais (Ex: Réchauds, souplats, copos de vidro, taças, guardanapo, louças, talheres, gelo e toalha de mesa) necessários para o perfeito funcionamento do evento. Duração mínima de 30 minutos e máxima de 2 horas.</p> <p>(*) Aprovação do cardápio 48 horas antes do evento.</p> <p>(*) Apresentar cardápio para escolha dos itens e diversifica-los nos turnos a serem servidos.</p>			
--	---	--	--	--

ESTRUTURA PADRÃO PARA REALIZAÇÃO DE CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO – PRÊMIO CFMV/CRMV'S DE JORNALISMO.

GRUPO 1 – LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, ORNAMENTAÇÃO, MOBILIÁRIO E SERVIÇOS DE INTERNET POR EVENTO				
ITEM	DESCRIÇÃO	DIÁRIAS /UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	CÓDIGO CATMAT/CATSER
01	<p>Salão/ Auditório/ Multiuso: com ar condicionado, com capacidade de 200 participantes sentados em poltronas acolchoadas. Necessário mobiliário para mesa de honra com mesa e cadeira para 06 lugares.</p> <p>*Obs: Como o evento terá início após às 18h00, apenas uma diária será suficiente para a organização do evento.</p>	Diárias	1 UNID X 1 DIÁRIAS X 1 EVENTOS = 1	22721
02	<p>Púlpito: em acrílico ou madeira, com suporte para pasta de documentos e copo de água.</p>	Diárias	1 UNID X 1 DIÁRIAS X 1 EVENTOS = 1	22888



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

03	Fornecimento de infraestrutura de rede cabeada mais o Wi-Fi: Internet dedicada de no mínimo 100 mbps de upload. A rede sem fio deve prover um único SSID ou vários SSIDs conforme a necessidade do evento, configurados com nível de segurança WPA2+AES/CCMP security, senha personalizada e nome da rede e/ou autenticação de usuários em rede aberta (tipo Hotspot). Deverá prever o custo proporcional de fornecimento de todos os equipamentos necessários à prestação do serviço no período de realização do evento: Access Point (APs), roteadores, software gerenciador da rede Wi-Fi, cabeamento estruturado etc; para distribuição do sinal em modo Wi-Fi (sem fio padrão 802.11 a/b/g/n/ac). O sinal Wi-Fi deverá ser distribuído, com previsibilidade mínima de 8 (APs), de forma a cobrir todo o local do evento e um número de até 100 usuários.	Diárias	1 UNID X 1 DIÁRIAS X 1 EVENTOS = 1	26344
04	Ornamentação/arranjos florais: com flores nobres e/ou tropicais naturais. Para decoração em palcos, púlpitos, pedestal e áreas de circulação, com 1 metro. Sujeito à aprovação do contratante.	Unidade	1 UNID X 1 DIÁRIAS X 1 EVENTOS = 1	17019

GRUPO 2 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO POR EVENTO				
ITEM	DESCRIÇÃO	DIÁRIAS /UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	CÓDIGO CATMAT/CATSER
01	Mesa de som: amplificada no mínimo com 12 canais contendo entrada cânnon e p10 para microfones e saída de áudio p10 considerando sala para 200 pessoas. *Obs: não há necessidade de contratar recursos humanos para a respectiva operação.	Diárias	1 UNID X 1 DIÁRIA X 1 EVENTOS =	21490
02	Caixas de som ativa: de duas vias, com alto falante de 12 polegadas na via de grave e 01 drive de titânio na via do agudo, com 200 mrs, com cabos.	Diárias	2 UNID X 1 DIÁRIAS X 1 EVENTOS = 2	21490



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

03	Pedestais: para caixa de som com regulagem telescópica.	Diárias	2 UNID X 1 DIÁRIAS X 1 EVENTOS = 2	21490
04	Microfones sem fio: de mão (com receptores/bases/fontes e baterias para atender todo o período do evento).	Diárias	4 UNID X 1 DIÁRIAS X 1 EVENTOS = 4	21490
05	Totem Interativo: solução audiovisual integrada composta de um dispositivo eletrônico com tela touch screen, capaz de executar sistema interativo de navegação estilo web, dotado de recursos físicos e lógicos.	Diárias	1 UNID X 1 DIÁRIA X 1 EVENTOS = 1	13757
06	Painel de Led P3 horizontal: medindo 4x2, com alta resolução, com estrutura box truss capaz de posicionar o painel de 1m a 2m do chão, montagem e desmontagem do painel e da estrutura, operação do painel, com processadora para o sinal de vídeo e demais itens necessários ao funcionamento do painel (com toda a estrutura e cabeamentos necessários, bem como profissional para operação do equipamento).	Diárias	1 UNID X 1 DIÁRIA X 1 EVENTOS = 1	13757
07	Iluminação para palco: composta por 08 par Leds, 04 moving (com estrutura box truss de Q 30) e 10 refletores par led, montagem e desmontagem de todo o material, bem como o operador para o equipamento.	Unidade	1 UNID X 1 DIÁRIA X 1 EVENTOS = 1	13757

GRUPO 4 – RECURSOS HUMANOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	DIÁRIAS /UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	CÓDIGO CATMAT/CATSE R
01	Atividade lúdica: Prestação de serviços com profissionais qualificados e com experiência comprovada em animação, interação e recreação para público adulto. Diária inclui materiais para interação e músicas, fantasias, transporte, alimentação e outros itens pertinentes à execução da	Unidade	2 UNID X 1 DIÁRIAS X 1 EVENTOS = 2	18449



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

	apresentação. Indicação de profissional sujeita à aprovação da contratante. Diária: 5 horas			
02	Fotógrafo profissional: com experiência em eventos (corporativos), comprovada pela apresentação de portfólio, responsável pelo registro fotográfico de eventos, de forma ampla e ininterrupta (durante as 5 horas do evento), portando equipamentos próprios e modernos, completos e adequados. O fotógrafo terá 5 dias para enviar o material tratado em formatos JPEG, resolução mínima de 1.080. Diária: 5 horas	Diárias	1 UNID X 1 DIÁRIAS X 1 EVENTOS = 1	6050

GRUPO 3 – SERVIÇOS DE ÁGUA, CAFÉ E COFFEE BREAK				
ITEM	DESCRIÇÃO	DIÁRIAS /UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	CÓDIGO CATMAT/CATSER
01	Garrafão de água: 20 litros, acompanhado de: a) bebedouro elétrico (com dispositivo para água normal e gelada); b) Copos descartáveis 200ml em quantidade suficiente para atender a demanda do evento.	Unidade	3 UNID X 1 DIÁRIAS X 1 EVENTOS = 3	445485
02	Fornecimento de Café: em garrafas térmicas (capacidade para 2 litros), com base e xícaras de louça, açúcar refinado em sachês, adoçante em sachês ou frascos e mexedores plásticos.	Unidade	6 UNID X 1 DIÁRIAS X 1 EVENTOS = 6	471340
03	Serviços de coffee-break para os participantes dos eventos, considerando: a) Bebidas: <ul style="list-style-type: none">▪ Café com e sem açúcar;▪ Chocolate quente;▪ Leite;▪ Chás diversos;	Unidade	200 UNID X 1 DIÁRIAS X 1 EVENTOS = 200	15210



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

	<ul style="list-style-type: none">▪ Dois tipos de sucos da fruta natural ou polpa da fruta (opções: laranja, morango com laranja, abacaxi com hortelã, goiaba ou frutas típicas da região – todos sem açúcar);▪ Refrigerante (2 tipos tradicionais e 2 tipos diet/light/zero); <p>b) Alimentos:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Salgados 05 tipos – (sendo 3 assados e 2 fritos); (exemplos: mini sanduíches; mini pizza, croissants, coxinha, quibe, esfiha, enroladinho, rissole, folhados, pastel assado);▪ Pães – 1 tipo doce, como: rosca húngara; e 1 tipo salgado, como: pão de batata, pão trançado de presunto e ervas, rosca de calabresa;▪ Sanduíche de Metro - 1 (um) tipo.▪ Bolo – 1 tipo, sendo: chocolate, cenoura, laranja;▪ Torta salgada – 1 tipo, sendo: quiche de espinafre com gorgonzola, quiche de carne seca com catupiry, torta de frango com legumes, torta de cebola com queijo, torta de palmito;▪ Doces: 2 tipos, sendo: muffins de chocolate ou brownie▪ Salada de frutas ou frutas laminadas (no mínimo 4 tipos de fruta). <p>*Obs.: 1. Escolher até 8 itens e alimentos dentre os descritos acima. 2. Todas as bebidas listadas deverão ser servidas.</p> <p>*Obs: O serviço deverá ser servido com todos os recursos humanos (garçons, ajudantes, auxiliares etc.) e materiais (Ex: Réchauds, souplats, copos de vidro, taças, guardanapo, louças, talheres, gelo e toalha de mesa) necessários para o perfeito</p>			
--	--	--	--	--



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

	funcionamento do evento. Duração mínima de 30 minutos e máxima de 2 horas. (*) Aprovação do cardápio 48 horas antes do evento. (*) Apresentar cardápio para escolha dos itens e diversifica-los nos turnos a serem servidos.			
--	--	--	--	--

ESTRUTURA PADRÃO PARA REALIZAÇÃO DE LANÇAMENTO DA CAMPANHA DO DIA DO MÉDICO VETERINÁRIO E DO ZOOTECNISTA

GRUPO 1 – LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, ORNAMENTAÇÃO, MOBILIÁRIO E SERVIÇOS DE INTERNET POR EVENTO				
ITEM	DESCRIÇÃO	DIÁRIAS /UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	CÓDIGO CATMAT/CATSER
01	Salão/ Auditório/ Multiuso: com ar condicionado, com capacidade de 150 participantes sentados em poltronas acolchoadas. Necessário mobiliário para mesa de honra com mesa e cadeira para 06 lugares.	Diárias	1 UNID X 1 DIÁRIAS X 2 EVENTOS = 2	22721
02	Púlpito: em acrílico ou madeira, com suporte para pasta de documentos e copo de água.	Diárias	1 UNID X 1 DIÁRIAS X 2 EVENTOS = 2	22888
03	Fornecimento de infraestrutura de rede cabeada mais o Wi-Fi: Internet dedicada de no mínimo 100 mbps de upload. A rede sem fio deve prover um único SSID ou vários SSIDs conforme a necessidade do evento, configurados com nível de segurança WPA2+AES/CCMP security, senha personalizada e nome da rede e/ou autenticação de usuários em rede aberta (tipo Hotspot). Deverá prever o custo proporcional de fornecimento de todos os equipamentos necessários à prestação do serviço no período de realização do evento: Access Point (APs), roteadores, software gerenciador da rede Wi-Fi, cabeamento estruturado etc; para distribuição do sinal em modo Wi-Fi (sem fio padrão 802.11 a/b/g/n/ac). O sinal Wi-Fi deverá ser distribuído,	Diárias	1 UNID X 1 DIÁRIAS X 2 EVENTOS = 2	26344



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

	com previsibilidade mínima de 8 (APs), de forma a cobrir todo o local do evento e um número de até 100 usuários.			
04	Ornamentação/arranjos florais: com flores nobres e/ou tropicais naturais. Para decoração em palcos, púlpitos, pedestal e áreas de circulação, com 1 metro. Sujeito à aprovação do contratante.	Unidade	1 UNID X 1 DIÁRIAS X 2 EVENTOS = 2	17019

GRUPO 2 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO POR EVENTO				
ITEM	DESCRIÇÃO	DIÁRIAS /UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	CÓDIGO CATMAT/CATSER
01	Mesa de som: amplificada no mínimo com 12 canais contendo entrada cânãon e p10 para microfones e saída de áudio p10 considerando sala para 150 pessoas. *Obs: não há necessidade de contratar recursos humanos para a respectiva operação.	Diárias	1 UNID X 1 DIÁRIA X 2 EVENTOS = 2	21490
02	Caixas de som ativa: de duas vias, com alto falante de 12 polegadas na via de grave e 01 drive de titânio na via do agudo, com 200 mrs, com cabos.	Diárias	2 UNID X 1 DIÁRIAS X 2 EVENTOS = 4	21490
03	Pedestais: para caixa de som com regulagem telescópica.	Diárias	2 UNID X 1 DIÁRIAS X 2 EVENTOS = 4	21490
04	Microfones sem fio: de mão (com receptores/bases/fontes e baterias para atender todo o período do evento).	Diárias	4 UNID X 1 DIÁRIAS X 2 EVENTOS = 8	21490
05	Totem Interativo: solução audiovisual integrada composta de um dispositivo eletrônico com tela touch screen, capaz de executar sistema interativo de navegação estilo web, dotado de recursos físicos e lógicos.	Diárias	1 UNID X 1 DIÁRIAX 2 EVENTOS = 2	13757



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

06	Painel de Led P3 horizontal: medindo 4x2, com alta resolução, com estrutura box truss capaz de posicionar o painel de 1m a 2m do chão, montagem e desmontagem do painel e da estrutura, operação do painel, com processadora para o sinal de vídeo e demais itens necessários ao funcionamento do painel (com toda a estrutura e cabeamentos necessários, bem como profissional para operação do equipamento).	Diárias	1 UNID X 1 DIÁRIA X 2 EVENTOS = 2	13757
07	Iluminação para palco: composta por 08 par Leds, 04 moving (com estrutura box truss de Q 30) e 10 refletores par led, montagem e desmontagem de todo o material, bem como o operador para o equipamento.	Unidade	1 UNID X 1 DIÁRIA X 2 EVENTOS = 2	13757

GRUPO 4 – RECURSOS HUMANOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	DIÁRIAS /UNIDA DE	QUANTIDADE ESTIMADA	CÓDIGO CATMAT/CATSE R
01	Atividade lúdica: Prestação de serviços com profissionais qualificados e com experiência comprovada em animação, interação e recreação para público adulto. Diária inclui materiais para interação e músicas, fantasias, transporte, alimentação e outros itens pertinentes à execução da apresentação. Indicação de profissional sujeita à aprovação da contratante. Diária: 5 horas	Unidade	2 UNID X 1 DIÁRIAS X 2 EVENTOS = 4	18449
02	Fotógrafo profissional: com experiência em eventos (corporativos), comprovada pela apresentação de portfólio, responsável pelo registro fotográfico de eventos, de forma ampla e ininterrupta (durante as 05 horas do evento), portando equipamentos próprios e modernos, completos e adequados. O fotógrafo terá 5 dias para enviar o material tratado em formatos JPEG, resolução mínima de 1.080.	Diárias	1 UNID X 1 DIÁRIAS X 2 EVENTOS = 2	6050



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

	Diária de 5 horas.			
--	--------------------	--	--	--

GRUPO 3 – SERVIÇOS DE ÁGUA, CAFÉ E COFFEE BREAK				
ITEM	DESCRIÇÃO	DIÁRIAS /UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	CÓDIGO CATMAT/CATSER
01	Garrafão de água: 20 litros, acompanhado de: a) bebedouro elétrico (com dispositivo para água normal e gelada); b) Copos descartáveis 200ml em quantidade suficiente para atender a demanda do evento.	Unidade	3 UNID X 1 DIÁRIAS X 2 EVENTOS = 6	445485
02	Fornecimento de Café: em garrafas térmicas (capacidade para 2 litros), com base e xícaras de louça, açúcar refinado em sachês, adoçante em sachês ou frascos e mexedores plásticos.	Unidade	6 UNID X 1 DIÁRIAS X 2 EVENTOS = 12	471340
03	Serviços de coffee-break para os participantes dos eventos, considerando: a) Bebidas: <ul style="list-style-type: none">▪ Café com e sem açúcar;▪ Chocolate quente;▪ Leite;▪ Chás diversos;▪ Dois tipos de sucos da fruta natural ou polpa da fruta (opções: laranja, morango com laranja, abacaxi com hortelã, goiaba ou frutas típicas da região – todos sem açúcar);▪ Refrigerante (2 tipos tradicionais e 2 tipos diet/light/zero); b) Alimentos: <ul style="list-style-type: none">▪ Salgados 05 tipos – (sendo 3 assados e 2 fritos); (exemplos: mini sanduíches; mini pizza, croissants, coxinha, quibe, esfiha, enroladinho, rissole, folhados, pastel assado;	Unidade	150 UNID X 1 DIÁRIAS X 2 EVENTOS = 300	15210



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

<ul style="list-style-type: none">▪ Pães – 1 tipo doce, como: rosca húngara; e 1 tipo salgado, como: pão de batata, pão trançado de presunto e ervas, rosca de calabresa;▪ Sanduíche de Metro - 1 (um) tipo.▪ Bolo – 1 tipo, sendo: chocolate, cenoura, laranja;▪ Torta salgada – 1 tipo, sendo: quiche de espinafre com gorgonzola, quiche de carne seca com catupiry, torta de frango com legumes, torta de cebola com queijo, torta de palmito;▪ Doces: 2 tipos, sendo: muffins de chocolate ou brownie▪ Salada de frutas ou frutas laminadas (no mínimo 4 tipos de fruta). <p>*Obs.: 1. Escolher até 8 itens e alimentos dentre os descritos acima. 2. Todas as bebidas listadas deverão ser servidas.</p> <p>*Obs: O serviço deverá ser servido com todos os recursos humanos (garçons, ajudantes, auxiliares etc.) e materiais (Ex: Réchauds, souplats, copos de vidro, taças, guardanapo, louças, talheres, gelo e toalha de mesa) necessários para o perfeito funcionamento do evento. Duração mínima de 30 minutos e máxima de 2 horas.</p> <p>(*) Aprovação do cardápio 48 horas antes do evento.</p> <p>(*) Apresentar cardápio para escolha dos itens e diversifica-los nos turnos a serem servidos.</p>			
---	--	--	--



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ESTRUTURA PADRÃO PARA REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS NACIONAIS INSTITUCIONAIS NO ÂMBITO DO CFMV E/OU SISTEMA CFMV/CRMV'S

GRUPO 1 – LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, ORNAMENTAÇÃO, SERVIÇOS GRÁFICOS, MOBILIÁRIO E SERVIÇOS DE INTERNET POR EVENTO				
ITEM	DESCRIÇÃO	DIÁRIAS /UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	CÓDIGO CATMAT/CATSER
01	Salão/ Auditório/ Multiuso: com ar condicionado, com capacidade 400 participantes sentados em poltronas acolchoadas ou cadeiras universitárias. Necessário mobiliário para credenciamento dos participantes e para montagem da mesa de honra com mesa e cadeira para 06 (seis) lugares.	Diárias	1 UNID X 2 EVENTOS X 4 DIÁRIAS = 8	22721
02	Salão/ Auditório/ Multiuso: com ar condicionado, com capacidade 250 participantes sentados em poltronas acolchoadas ou cadeiras universitárias. Necessário mobiliário para credenciamento dos participantes e para montagem da mesa de honra com mesa e cadeira para 06 (seis) lugares.	Diárias	3 DIÁRIAS X 1 EVENTOS = 3	22721
03	Salão/ Auditório/ Multiuso: com ar condicionado, com capacidade 200 participantes sentados em poltronas acolchoadas ou cadeiras universitárias. Necessário mobiliário para credenciamento dos participantes e para montagem da mesa de honra com mesa e cadeira para 06 (seis) lugares.	Diárias	1 UNID X 2 EVENTOS X 3 DIÁRIAS = 6 + 4 DIÁRIAS (1 Evento) = 10 DIÁRIAS = 10	22721
04	Púlpito: em acrílico ou madeira, com suporte para pasta de documentos e copo de água.	Diárias	1 UNID X 4 DIÁRIAS X 6 EVENTOS = 24	22888
05	Fornecimento de infraestrutura de rede cabeada mais o Wi-Fi: Internet dedicada de no mínimo 100 mbps de upload. A rede sem fio deve prover um único SSID ou vários SSIDs conforme a necessidade do evento, configurados com nível de segurança WPA2+AES/CCMP security, senha personalizada e	Diárias	1 UNID X 4 DIÁRIAS X 6 EVENTOS = 24	26344



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

	nome da rede e/ou autenticação de usuários em rede aberta (tipo Hotspot). Deverá prever o custo proporcional de fornecimento de todos os equipamentos necessários à prestação do serviço no período de realização do evento: Access Point (APs), roteadores, software gerenciador da rede Wi-Fi, cabeamento estruturado etc; para distribuição do sinal em modo Wi-Fi (sem fio padrão 802.11 a/b/g/n/ac). O sinal Wi-Fi deverá ser distribuído, com previsibilidade mínima de 8 (APs), de forma a cobrir todo o local do evento e um número de até 100 usuários.			
06	Ornamentação/arranjos florais: com flores nobres e/ou tropicais naturais. Para decoração em palcos, púlpitos, pedestal e áreas de circulação, com 1 metro. Sujeito à aprovação do contratante.	Unidade	1 UNID X 4 DIÁRIAS X 6 EVENTOS = 24	17019

GRUPO 2 – EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO				
ITEM	DESCRIÇÃO	DIÁRIAS / UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	CÓDIGO CATMAT/CATSER
01	Mesa de som: amplificada no mínimo com 12 canais contendo entrada cânãon e p10 para microfones e saída de áudio p10 considerando sala para 200 pessoas. *Obs: não há necessidade de contratar recursos humanos para a respectiva operação.	Diárias	1 UNID X 4 DIÁRIAS X 6 EVENTOS = 24	21490
02	Caixas de som ativa: de duas vias, com alto falante de 12 polegadas na via de grave e 01 drive de titânio na via do agudo, com 200 mrs, com cabos.	Diárias	2 UNID X 4 DIÁRIAS X 6 EVENTOS = 48	21490
03	Pedestais: para caixa de som com regulagem telescópica.	Diárias	2 UNID X 4 DIÁRIAS X 6 EVENTOS = 48	21490



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

04	Microfones sem fio: de mão (com receptores/bases/fontes e baterias para atender todo o período do evento).	Diárias	4 UNID X 4 DIÁRIAS X 6 EVENTOS = 96	21490
05	Telas de projeção: formato 4x3 de no mínimo 150 polegadas, com suporte telescópico.	Diárias	1 UNID X 4 DIÁRIAS X 6 EVENTOS = 24	13757
06	Impressora multifuncional: laser, para impressão colorida, com toner durante todo o evento para até 4000 impressões. Deverá estar acompanhada de todos os insumos e materiais (papel A4, cartuchos, toner etc.)	Diárias	1 UNID X 4 DIÁRIAS X 6 EVENTOS = 24	27618
07	Smart TVs: com entrada HDMI, com 60".	Diárias	2 UNID X 4 DIÁRIAS X 6 EVENTOS = 48	13757
08	Suporte de chão para TV: de 60" com rodízios para palcos, em aço carbono e pintura eletrostática. Padrão VESA de 75x75 até 400x400mm. com manípulos para travar a movimentação e permitindo fazer o fechamento do suporte para ficar mais compacto e também possui alça para transportar com facilidade. Deve possibilitar inclinação também da TV de 25°, 35°, 45° e 55°.	Diárias	2 UNID X 4 DIÁRIAS X 6 EVENTOS = 48	13757

GRUPO 3 – SERVIÇOS DE ÁGUA, CAFÉ E COFFEE BREAK				
ITEM	DESCRIÇÃO	DIÁRIAS /UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	CÓDIGO CATMAT/CATSER
01	Garrafão de água: 20 litros, acompanhado de: a) bebedouro elétrico (com dispositivo para água normal e gelada); b) Copos descartáveis 200ml em quantidade suficiente para atender a demanda do evento.	Unidade	142 UNID * para 06 eventos	445485



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

02	Fornecimento de Café: em garrafas térmicas (capacidade para 2 litros), com base e xícaras de louça, açúcar refinado em sachês, adoçante em sachês ou frascos e mexedores plásticos.	Unidade	1.075 UNID * para 06 eventos	471340
03	Kit Lanche: embalado individualmente contendo: 1 (uma) fruta, 1 (uma) barra de cereal, 1 pacote de biscoito salgado tipo clube social/pitstop; 1 pacote de cookie de chocolate ou coco 30 g; e 1 suco natural em embalagem lacrada original (sabores: uva, manga, maracujá ou pêssego) de 160 a 200ml. *Obs: A fruta deve ser embalada em papel filme e todos os itens colocados em sacola/saco individualmente. Incluir guardanapo em cada embalagem.	Unidade	4.850 UNID * para 06 eventos	15210

GRUPO 4 – RECURSOS HUMANOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	DIÁRIAS /UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	CÓDIGO CATMAT/CATSER
01	Receptionistas: Profissional capacitado, com experiência na área, com rádio comunicador e trajando uniforme, para recepcionar a entrada e controlar/dar assistência a saída dos participantes/público; auxiliar na localização de pessoas (palestrantes, autoridades, entre outros); ser cordial, agradável, solícito e colaborativo para prestar informações; encaminhar corretamente os participantes/público ao local desejado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério do evento; vestir-se de forma discreta, trajando uniforme ou roupa clássica. Diária: 05 horas	Diária	2 UNID. X 1 DIÁRIAS X 6 EVENTOS = 12	8729
02	Serviços de brigadista: com formação, especialização em prevenção e combate a incêndio, pânico, salvamento e primeiros socorros, para atuação durante todo o evento. (02 profissionais:	Diária	2 UNID. DIÁRIAS X 3 DIÁRIAS x 6 EVENTOS = 36	25550



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

	Masculino e Feminino) Diária: 08 horas			
03	Serviço completo de tradução simultânea: (inglês/português/inglês, português/espanhol/português; português/italiano/português; português/francês/português; português/alemão/português), para até 200 (pessoas). O serviço deverá incluir, além de tradutores, com experiência comprovada em grandes eventos para os idiomas elencados, as cabines de tradução e todos os demais itens necessários à prestação do serviço (incluindo os kits com fones de ouvido para até 200 participantes simultaneamente e profissionais para distribuição e controle dos kits de tradução). Diária: 08 horas	Diária	1 UNID. DIÁRIAS X 3 DIÁRIAS x 6 EVENTOS = 18	21490
04	Interprete de libras: profissional com capacitação comprovada para prestação de serviços de tradução/interpretação da língua portuguesa em língua brasileira de sinais (LIBRAS), e vice-versa, em eventos presenciais e virtuais do CFMV realizados presencialmente, com cessão de uso de imagem.	Diária	1 UNID. DIÁRIAS X 3 DIÁRIAS x 6 EVENTOS = 18	27928

ESTRUTURA BÁSICA PARA PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS E CONGRESSOS NACIONAIS

GRUPO 1 – LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, ORNAMENTAÇÃO, SERVIÇOS GRÁFICOS, MOBILIÁRIO E SERVIÇOS DE INTERNET POR EVENTO				
ITEM	DESCRIÇÃO	DIÁRIAS /UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	CÓDIGO CATMAT/CATSER
01	Locação e montagem básica de stands em feiras e congressos nacionais: em feiras e congressos em todos estados do Brasil para atender as demandas do CFMV.	M2	76 m2 * para 04 eventos	13099



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

02	Fornecimento de infraestrutura de rede cabeada mais o Wi-Fi: Internet dedicada de no mínimo 100 mbps de upload. A rede sem fio deve prover um único SSID ou vários SSIDs conforme a necessidade do evento, configurados com nível de segurança WPA2+AES/CCMP security, senha personalizada e nome da rede e/ou autenticação de usuários em rede aberta (tipo Hotspot). Deverá prever o custo proporcional de fornecimento de todos os equipamentos necessários à prestação do serviço no período de realização do evento: Access Point (APs), roteadores, software gerenciador da rede Wi-Fi, cabeamento estruturado etc; para distribuição do sinal em modo Wi-Fi (sem fio padrão 802.11 a/b/g/n/ac). O sinal Wi-Fi deverá ser distribuído, com previsibilidade mínima de 8 (APs), de forma a cobrir todo o local do evento e um número de até 100 usuários.	Diária	10 DIÁRIAS = 10 * para 04 eventos	26344
03	Taxas obrigatórias e seguro: (Kva consumo – no mínimo 2kvas por estande + extintor de incêndio)	Unidade	3 UNID * para 03 eventos	21687
04	Balcão: com opção de chave nas dimensões 1,00at x 1,00lag x 0,50 de profundidade.	Diária	11 DIÁRIAS = 11 * para 04 eventos	22497
05	Frigobar: com capacidade 80 litros tenção bivolt	Diária	5 DIÁRIAS = 5 * para 01 eventos	35165
06	Mesa tipo bistrô com tampo redondo ou quadrado (de ferro ou madeira rustica) acompanhada de 03 cadeiras. Altura média de 1,20m	Diária	17 DIÁRIAS = 17 * para 04 eventos	14395
07	Plotagem Adesivo Vinil. Adesivo vinil autocolante fosco para plotagem de paredes,	M2/Unidade	4 UNID (100 m2) = 100 m2	24902



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

	móveis, stands e portas. Impressão digital, 4x0 cores. Artes distintas e serão fornecidas pelo CFMV.		* para 04 eventos	
08	Testeira Adesivo Vinil. Adesivo vinil autocolante fosco para plotagem de paredes, móveis, stands e portas. Impressão digital, 4x0 cores. Artes distintas e serão fornecidas pelo CFMV.	M2/Unidade	2 UNID (40 m2) = 40 m2 * para 02 eventos	24902
09	Cenografia. serviços de cenografia criando <i>espaço instagramavel</i> , com art ou projeto, tendo como base tamanho minimo de 3 metros de altura por 10 de largura, de acordo com o evento.	M2/Unidade	4 UNID (30 m2) = 30 n2 * para 04 eventos	15288
10	Lixeira: 100 litros de metal, com pedal	Diárias	01 UNID. COM 13 DIÁRIAS = 13 * para 04 eventos	12750
11	Banquetas: Banco giratório, material: aço inoxidável, acabamento da estrutura: esmaltado, diâmetro: cerca de 40 cm de diâmetro, tipo de pés: pés fixos com ponteira de borracha	Diárias	01 UNID. COM 48 DIÁRIAS = 48 * para 03 eventos	20460
12	Mesa redonda com quatro cadeiras: Material tipo madeira: MDF, acabamento superficial: laminado melamínico, tipo revestimento: melamínico, diâmetro: 1,25 m, altura: 74 cm, acompanhada com 04 cadeiras.	Diárias	01 UNID. COM 12 DIÁRIAS = 48 * para 03 eventos	20460
13	Armário duas portas baixo com chave: Armário confeccionado em MDF 18mm revestido externamente com laminado melamínico 0,8mm, com 2 portas individuais e divisória central interna, fundo em	Diárias	01 UNID. COM 12 DIÁRIAS = 12	20460



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

	duratree. Três prateleiras internas. Duas fechaduras cilíndricas e puxadores. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura por sistema eletrostático em epóxi e secagem em estufa. Acabamento dos pés com ponteiros plásticos. Medidas 0,80 alt x 1,00 larg x 0,50 profundidade		* para 03 eventos	
14	Carro de golfe: veículo elétrico e aberto para transporte em ambientes (ex: arenas, pavilhão de feira e congressos), para até 06 passageiros, incluindo o motorista, com capacidade de carga de 500kg, visando proporcionar uma locomoção ágil, facilitada e segura.	Diárias	02 UNID. COM 5 DIÁRIAS = 10 * para 01 eventos	4014
15	Camiseta: gola redonda, manga curta, colorida ou branca, em malha Poli Viscose (PV) 65% poliéster e 35% (viscose antipilling e proteção antibacteriana), modelo básico (tamanhos do P ao EXG). Arte a ser informada pelo contratante.	Unidade	100 UNID X 1 EVENTOS = 100	22497

GRUPO 2 – EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO				
ITEM	DESCRIÇÃO	DIÁRIAS /UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	CÓDIGO CATMAT/CATSER
01	Caixas de som: ativa de duas vias, com alto falante de 12 polegadas na via de grave e 01 drive de titânio na via do agudo, com 200 mrs, com cabos.	Diárias	23 DIÁRIAS = 23 * para 04 eventos	21490
02	Microfones sem fio de mão: (com receptores/bases/fontes e baterias para atender todo o período do evento)	Diárias	33 DIÁRIAS = 33 * para 04 eventos	21490



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

03	Smart TVs: com entrada HDMI, com no mínimo 60"	Diárias	17 DIÁRIAS = 17 * para 04 eventos	13757
04	Suportes para TV de 60" – vertical: regulável atingindo até 1,75m do piso ao centro do suporte da TV, com rodízios na base e giratória, em aço carbono e pintura eletrostática. Padrão VESA de 75x75 até 600x400mm.	Diárias	17 DIÁRIAS = 17 * para 04 eventos	13757
05	Totem Interativo: solução audiovisual integrada composta de um dispositivo eletrônico com tela touch screen, capaz de executar sistema interativo de navegação estilo web, dotado de recursos físicos e lógicos.	Diárias	13 DIÁRIAS = 13 * para 03 eventos	13757
06	Painel de Led P3 vertical: com alta resolução, montagem e desmontagem do painel e da estrutura, operação do painel, com processadora para o sinal de vídeo e demais itens necessários ao funcionamento do painel (com toda a estrutura e cabeamentos necessários, bem como profissional para operação do equipamento).	Diárias	10 DIÁRIAS = 10 * para 01 eventos	13757
07	Painel de Led P3 horizontal: medindo 4x2, com alta resolução, com estrutura box truss capaz de posicionar o painel de 1m a 2m do chão, montagem e desmontagem do painel e da estrutura, operação do painel, com processadora para o sinal de vídeo e demais itens necessários ao funcionamento do painel (com toda a estrutura e cabeamentos necessários, bem como profissional para operação do equipamento).	Diárias	5 DIÁRIAS = 5 * para 01 eventos	13757



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

GRUPO 3 – SERVIÇOS DE ÁGUA, CAFÉ E COFFEE BREAK				
ITEM	DESCRIÇÃO	DIÁRIAS/ UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	CÓDIGO CATMAT/CATSER
01	Copo de água mineral: sem gás de 200 ml	Unidade	1.200 UNID * para 04 eventos	445484
02	Máquina de café expresso: locação de máquina de café e outras bebidas quentes, incluindo instalação, abastecimento de insumos, limpeza, manutenção preventiva e corretiva. As máquinas deverão contemplar, no mínimo, as seguintes opções: café expresso, café com leite, chocolate quente e cappuccino, bem como a opção por utilizar, ou não, o copo e a regulagem de adição de açúcar. Voltagem: Bivolt	Diária	10 DIÁRIAS = 10 * para 04 eventos	471340

GRUPO 4 – RECURSOS HUMANOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	DIÁRIAS / UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	CÓDIGO CATMAT/CATSER
01	Receptionistas: Profissional capacitado, com experiência na área, com rádio comunicador e trajando uniforme, para recepcionar a entrada e controlar/dar assistência a saída dos participantes/público; auxiliar na localização de pessoas (palestrantes, autoridades, entre outros); ser cordial, agradável, solícito e colaborativo para prestar informações; encaminhar corretamente os participantes/público ao	Diária	2 UNID. X 4 DIÁRIAS X 4 = 32 *Para 4 eventos	8729



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

	local desejado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério do evento; vestir-se de forma discreta, trajando uniforme ou roupa clássica. Diária: 05hs			
02	Fotografo profissional: com experiência em eventos (corporativos), comprovada pela apresentação de portfólio, responsável pelo registro fotográfico de eventos, de forma ampla e ininterrupta (durante as 05 horas do evento), portando equipamentos próprios e modernos, completos e adequados. O fotógrafo terá 5 dias para enviar o material tratado em formatos JPEG, resolução mínima de 1.080. Diária: 5 horas	Diária	16 DIÁRIAS = 16 *para 04 eventos	6050
03	Serviço de limpeza: Contratação de Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação de estandes, com fornecimento de mão de obra, com materiais e equipamentos necessários à plena execução dos serviços.	Diária	7 DIÁRIAS = 7 *para 04 eventos	1627
04	Atividade lúdica: Prestação de serviços com profissionais qualificados e com experiência comprovada em animação, interação e recreação para público adulto. Diária inclui materiais para interação e músicas, fantasias, transporte, alimentação e outros itens pertinentes à execução da apresentação. Indicação de profissional sujeita à aprovação da contratante. Diária: 5 horas	Diária	14 DIÁRIAS = 14 para 04 eventos	18449

ESTRUTURA BÁSICA PARA PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS E CONGRESSOS REGIONAIS



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

GRUPO 1 – LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, MOBILIÁRIO, SERVIÇOS GRÁFICOS E SERVIÇOS DE INTERNET POR EVENTO				
ITEM	DESCRIÇÃO	DIÁRIAS /UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	CÓDIGO CATMAT/CATSER
01	Locação e montagem básica de stands em feiras e congressos nacionais: em feiras e congressos em todos estados do Brasil para atender as demandas do CFMV	M2	464 m2 = 464 * para 25 eventos	13099
	Fornecimento de infraestrutura de rede cabeada mais o Wi-Fi: Internet dedicada de no mínimo 100 mbps de upload. A rede sem fio deve prover um único SSID ou vários SSIDs conforme a necessidade do evento, configurados com nível de segurança WPA2+AES/CCMP security, senha personalizada e nome da rede e/ou autenticação de usuários em rede aberta (tipo Hotspot). Deverá prever o custo proporcional de fornecimento de todos os equipamentos necessários à prestação do serviço no período de realização do evento: Access Point (APs), roteadores, software gerenciador da rede Wi-Fi, cabeamento estruturado etc; para distribuição do sinal em modo Wi-Fi (sem fio padrão 802.11 a/b/g/n/ac). O sinal Wi-Fi deverá ser distribuído, com previsibilidade mínima de 8 (APs), de forma a cobrir todo o local do evento e um número de até 100 usuários.		64 DIÁRIAS = 64 * para 8 eventos	26344
03	Taxas obrigatórias e seguro: (Kva consumo – no mínimo 2kvas por estande + extintor de incêndio)	Unidade	7 UNID = 7 * para 7 eventos	21687
04	Balcão: com opção de chave nas dimensões 1,00at x 1,00lag x 0,50 de profundidade.	Diária	121 DIÁRIAS = 121 * para 14 eventos	22497



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

05	Mesa laminar: redonda 120x0,60 com 4 cadeiras	Diária	63 DIÁRIAS = 63 * para 7 eventos	318455
06	Frigobar: com capacidade 80 litros tenção bivolts	Diária	126 DIÁRIAS = 126 * para 1572-5 eventos	35165
07	Mesa tipo bistrô com tampo redondo ou quadrado (de ferro ou madeira rustica) acompanhada de 03 cadeiras. Altura média de 1,20m	Diária	57 DIÁRIAS = 57 * para 7 eventos	14395
08	Plotagem Adesivo Vinil. Adesivo vinil autocolante fosco para plotagem de paredes, móveis, stands e portas. Impressão digital, 4x0 cores. Artes distintas e serão fornecidas pelo CFMV.	M2	310 m2 = 310 * para 17 eventos	24902
09	Testeira Adesivo Vinil. Adesivo vinil autocolante fosco para plotagem de paredes, móveis, stands e portas. Impressão digital, 4x0 cores. Artes distintas e serão fornecidas pelo CFMV.	M2	250 m2 = 250 * para 12 eventos	24902
10	Cenografia. Serviços de cenografia criando <i>espaço instagramavel</i> , com art ou projeto, tendo como base tamanho mínimo de 3 metros de altura por 10 de largura, de acordo com o evento.	M2	220 m2 = 220 * para 12 eventos	15288
11	Lixeira: 100 litros de metal, com pedal	Unidade	111 DIÁRIAS = 111 * para 13 eventos	12750
12	Banquetas: Banco giratório, material: aço inoxidável, acabamento da estrutura: esmaltado, diâmetro: cerca de 40 cm de	Unidade	230 DIÁRIAS = 230 * para 7 eventos	20460



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

	diâmetro, tipo de pés: pés fixos com ponteira de borracha			
13	Mesa redonda com quatro cadeiras: Material tipo madeira: MDF, acabamento superficial: laminado melamínico, tipo revestimento: melamínico, diâmetro: 1,25 m, altura: 74 cm, acompanhada com 04 cadeiras.	Unidade	57 DIÁRIAS = 57 * para 7 eventos	20460
14	Armário duas portas baixo com chave: Armário confeccionado em MDF 18mm revestido externamente com laminado melamínico 0,8mm, com 2 portas individuais e divisória central interna, fundo em duratree. Três prateleiras internas. Duas fechaduras cilíndricas e puxadores. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura por sistema eletrostático em epóxi e secagem em estufa. Acabamento dos pés com ponteiras plásticas. Medidas 0,80 alt x 1,00 larg x 0,50 profundidade	Unidade	61 DIÁRIAS = 61 * para 8 eventos	20460

GRUPO 2 – EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO				
ITEM	DESCRIÇÃO	DIÁRIAS / UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	CÓDIGO CATMAT/CATSER
01	Caixas de som: ativa de duas vias, com alto falante de 12 polegadas na via de grave e 01 drive de titânio na via do agudo, com 200 mrs, com cabos.	Diárias	52 DIÁRIAS = 52 * para 6 eventos	21490
02	Microfones sem fio de mão: (com receptores/bases/fontes e baterias para atender todo o período do evento)	Diárias	43 DIÁRIAS = 43 * para 5 eventos	21490



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

03	Smart TVs: com entrada HDMI, com no mínimo 60"	Diárias	131 DIÁRIAS = 131 * para 11 eventos	13757
04	Suportes para TV de 60" – vertical: regulável atingindo até 1,75m do piso ao centro do suporte da TV, com rodízios na base e giratória, em aço carbono e pintura eletrostática. Padrão VESA de 75x75 até 600x400mm.	Diárias	131 DIÁRIAS = 131 * para 11 eventos	13757
05	Totem Interativo: solução audiovisual integrada composta de um dispositivo eletrônico com tela touch screen, capaz de executar sistema interativo de navegação estilo web, dotado de recursos físicos e lógicos.	Diárias	58 DIÁRIAS = 58 * para 7 eventos	13757

GRUPO 3 – SERVIÇOS DE ÁGUA, CAFÉ E COFFEE BREAK

ITEM	DESCRIÇÃO	DIÁRIAS/ UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	CÓDIGO CATMAT/CATSER
01	Copo de água mineral: sem gás de 200 ml	Unidade	15.000 UNID * para 14 eventos	445484
02	Máquina de café expresso: locação de máquina de café e outras bebidas quentes, incluindo instalação, abastecimento de insumos, limpeza, manutenção preventiva e corretiva. As máquinas deverão contemplar, no mínimo, as seguintes opções: café expresso, café com leite, chocolate quente e cappuccino, bem como a opção por utilizar, ou não, o copo e a regulagem de adição de açúcar. Voltagem: Bivolt	Diária	130 DIÁRIAS = 130 * para 15 eventos	471340



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

GRUPO 4 – RECURSOS HUMANOS E MATERIAL PARA CURSOS E TREINAMENTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	DIÁRIAS/ UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	CÓDIGO CATMAT/CATSER
01	Fotografo profissional: com experiência em eventos (corporativos), comprovada pela apresentação de portfólio, responsável pelo registro fotográfico de eventos, de forma ampla e ininterrupta (durante as 05 horas do evento), portando equipamentos próprios e modernos, completos e adequados. O fotógrafo terá 5 dias para enviar o material tratado em formatos JPEG, resolução mínima de 1.080. Diária: 5 horas	Diária	59 DIÁRIAS = 59 *para 13 eventos	6050
02	Serviço de limpeza: Contratação de Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação de estandes, com fornecimento de mão de obra, com materiais e equipamentos necessários à plena execução dos serviços.	Diária	68 DIÁRIAS = 68 *para 14 eventos	1627

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso III da IN 58/2022)

5.1. Para a confecção deste ETP, foram analisados processos similares realizados por outros órgãos e entidades por meio de pesquisa no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. O objetivo foi identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração. Exemplos:

- 5.1.1.** Processo nº 23000.001542/2024-81- Ministério da Educação
- 5.1.2.** Processo nº 2800.00.00541.2023 - Conselho Federal de Química
- 5.1.3.** Processo nº 01510.000399/2023-36 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 5.1.4. Processo SEI nº 23.0.000012165-7 – Conselho Federal de Farmácia
- 5.1.5. Processo nº 00404.002160/2023/45 – Advocacia Geral da União
- 5.1.6. Processo nº 49/2023 – Conselho Federal de Técnicos Industriais
- 5.1.7. Processo nº 576600007.000190/2024/51 – Conselho Federal de Psicologia

5.2. Percebeu-se que esse tipo de contratação de empresa, com suporte operacional, fornecimento de equipamentos e serviços necessários para a execução completa de eventos é realizado com certa frequência no mercado. Optou-se, então, por avaliar contratações semelhantes na administração pública.

5.3. Verificou-se que as contratações para planejamento e execução de eventos são realizadas por meio de ata de registro de preços, se valendo da modalidade pregão eletrônico.

5.4. Como se sabe, a Ata de Registro de Preços consiste no registro dos preços de determinado material ou serviço em ata, e o licitante vencedor deve fornecer à administração pública pelo preço registrado quando solicitado. Já o Pregão Eletrônico é utilizado para contratação de serviços contínuos ou por escopo.

5.5. Essas soluções abrangem a prestação de serviços conforme a demanda, considerando que, em alguns casos, os serviços são executados de forma parcelada devido a possíveis alterações no formato dos eventos e na quantidade de participantes, mesmo com um planejamento bem definido.

5.6. Dessa forma, a solução que melhor atende às necessidades do CFMV é a contratação de uma única empresa especializada em apoio e organização de eventos por meio de ata de registro de preços, pela sua forma por escopo.

5.7. Outro aspecto relevante do levantamento de mercado foi a quantidade de empresas participantes nas licitações, o que demonstra um amplo interesse do mercado em fornecer serviços nos moldes requeridos. A viabilidade dessa forma de contratação no mercado privado é, portanto, clara. Algumas das empresas especializadas no fornecimento desses serviços são:



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

EMPRESA	CNPJ
DAHER TURISMO LTDA - EPP	41.053.034/0001-21
BARRETOS EVENTOS PRODUÇÕES & TURISMO EIRELI - EPP	11.718.029/0001-20
Q2 EVENTOS LTDA - EPP	07.167.076/0001-55
EXECUTTA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA - ME	07.006.858/0001-02
FULLBLESS EVENTOS EIRELI	11.200.051/0001-83
YES AGENCIA DE PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP	05.059.083/0001-08
ARLETE MONTAGENS DE FEIRAS E EVENTOS LTDA - ME	02.932.386/0001-03
SOLUTION LOGÍSTICA E EVENTOS EIRELI	12.941.636/0001-17
J Y S EVENTOS E CONSULTORIAS LTDA - EPP	10.826.686/0001-28
INTERART CENOGRAFIA E EVENTOS EIRELI - EPP	14.053.221/0001-32
VIAMAR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	24.931.123/0001-04
INTERCULT - GESTÃO E PRODUÇÃO EM PROJETOS LTDA - EPP	12.910.861/0001-96
VIVER REPRESENTAÇÕES, TURISMO, ASSESSORIA E CONSULTORIA	04.274.005/0001-63
CAPACITA EVENTOS EIRELI	00.903.052/0001-78
AMBP PROMOÇÕES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP	08.472.572/0001-85
ALTO RELIEVO PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI - EPP	07.365.598/0001-61
CAS PIRES PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	08.139.101/0001-50
CY PRODUÇÕES E ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS EIRELI	08.856.095/0001-51
LUPA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI - ME	22.724.584/0001-80

Lista: Processo nº 23000.001542/2024-81- Ministério da Educação

5.8. A realização de eventos não é a atividade finalística do CFMV, assim, algumas ações, mesmo que indiretas, dependem desse tipo de suporte (EVENTOS) para a implementação de ações institucionais, considerando-se ainda aspectos de economicidade, eficiência e padronização.

5.9. Ante o exposto, entendemos que a medida ora apresentada neste ETP, qual seja Ata de Registro de Preço, é a melhor solução para atendimento à necessidade do CFMV.

5.10. DO USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.10.1. Com base no estudo e planejamento realizado pelo CFMV, foi levantada previsão para a realização de eventos institucionais. No entanto, frise-se, a previsão **não incide** em realização exata de todos os eventos, bem como podem ser alteradas, para mais ou para menos nos limites legais, as suas características/necessidades, bem como o número de eventos.

5.10.2. Desta forma, diante da impossibilidade de quantificar com exatidão as futuras necessidades para cada evento, entendemos que a realização do procedimento licitatório por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) oferece melhor eficiência e economicidade dos recursos do CFMV, haja vista que serão demandados apenas os eventos e os quantitativos que efetivamente forem necessários.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

5.10.3. Assim, vislumbramos enquadramento no **inciso V, art. 3º, Decreto nº 11.462/2023**, transcrito a seguir:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a **Administração julgar pertinente**, em especial:

V - quando, pela natureza do objeto, **não for possível definir previamente o quantitativo** a ser demandado pela Administração.

5.11. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

5.11.1. Em 2023, contratação da empresa especializada para prestar os serviços de planejamento, organização e execução dos eventos do CFMV, com fornecimento de infraestrutura e logístico, formalizou-se através da Ata de Registro de Preço nº 01/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO CFMV Nº 12/2022 (SRP) e (SUAP nº 0110035.00000116/2022-32), sendo contratada a empresa WELCOME SERVIÇOS E EVENTOS LTDA.

5.11.2. A Ata de Registro de Preço teve a sua vigência estipulada em 12 (doze) meses, cujo início ocorreu em 05/01/2023.

5.11.3. A maioria dos itens constantes da Ata de Registro de Preço nº 01/2023 foi devidamente utilizada, havendo, em alguns casos, o esgotamento das possibilidades de atendimento às demandas previstas.

5.11.4. Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de contratação de uma nova empresa de eventos para o exercício de 2025, com um escopo ampliado e adequado, de forma a suprir as necessidades institucionais do CFMV, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

5.11.5. Em 2024, contratação da empresa especializada para prestar os serviços de planejamento, organização e execução dos eventos do CFMV, com fornecimento de infraestrutura e logístico, formalizou-se através do Termo de Contrato nº 22/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90004/2024 e (SUAP nº 0110035.00000064/2024-13), sendo contratada a empresa SUMMIT EVENTOS LTDA.

5.11.6. O Contrato teve a sua vigência estipulada até 30/12/2024, cujo início ocorreu em 30/09/2024.

5.11.7. A maioria dos itens previstos no contrato foi devidamente utilizada. Entretanto, em um único caso, não foi possível atender à demanda em razão do elevado valor praticado pelo mercado, que superou o limite estabelecido no contrato vigente.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

5.11.8. Diante dessa situação, torna-se evidente a necessidade de contratação de uma nova empresa de eventos para o exercício de 2025, com um escopo ampliado e adequado para atender de forma eficaz às demandas do CFMV, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022)

6.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.522.000,00 (hum milhão, quinhentos e vinte e dois mil reais), conforme levantamento de mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso IV da IN 58/2022)

7.1. A solução como um todo compreende a contratação de empresa especializada em organização, execução e acompanhamento de atividades de infraestrutura logística e operacional, ações e serviços, sob demanda.

7.2. A contratação dar-se-á por demanda, dos itens constantes na planilha, não obriga o órgão a utilizá-los na sua totalidade, sendo o quantitativo apenas estimado para suprir as demandas do CFMV a ser organizado no prazo de vigência do contrato. O evento terá sua formatação própria e será definido na ordem de serviço expedida pelo setor competente.

7.3. Os itens constantes da planilha de custos são parte dos recursos necessários para a execução do evento. Esses itens são selecionados de acordo com as demandas específicas e são passíveis de contratação, desde que respeitem os limites físicos e financeiros estabelecidos.

7.4. A contratação dos itens da planilha de custos é feita por meio da emissão de uma **Ordem de Serviço**, que autoriza a aquisição dos recursos necessários para a realização do evento. Essa ordem é emitida pelo CFMV e direcionada à contratada.

7.5. Os serviços somente poderão ser executados após a emissão de Ordem de Serviço. É facultado ao contratante aditar (acréscimos ou supressões) a qualquer tempo a Ordem de Serviço.

7.6. Quando circunstâncias determinarem, ao critério exclusivo do CFMV, os serviços constantes da planilha descritiva de itens poderão ser demandados a qualquer tempo pela contratante, por meio de Ordem de



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

serviços. Nessas situações excepcionais, a contratada deverá cumprir de imediato a demanda, independentemente de prazos previamente estabelecidos.

7.7. A contratante poderá solicitar à contratada, sem ônus, proposta de serviços com sugestões sobre: a estratégia geral, o planejamento de implementação, além das previsões de quantidades de insumos, valores, equipamentos, profissionais e demais itens necessários ao perfeito atendimento da demanda.

7.8. É importante ressaltar que os limites físicos e financeiros estabelecidos devem ser respeitados durante todo o processo de contratação. Isso significa que as quantidades e valores dos itens a serem contratados devem estar de acordo com os limites estabelecidos previamente.

7.9. Dessa forma, a planilha de custos é uma ferramenta essencial para garantir que os recursos necessários sejam contratados de forma adequada, atendendo às especificidades do evento e seguindo as diretrizes do CFMV.

7.10. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandado e observar durante o processo licitatório, despesas como as mencionadas na descrição dos itens, no ETP, no Termo de Referência, entre outros serviços eventuais que poderão surgir em decorrência da realização do evento e que deverão ser providenciadas pela contratada para a plena execução do objeto.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022

8.1. O parcelamento da solução não é vantajoso para o CFMV e não se apresenta economicamente viável, com possibilidade de perda de escala. Neste sentido, importante destacar o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) em sua Súmula 247:

"É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala."

8.2. Observa-se que a vantajosidade econômica para a Administração ocorre na hipótese de contratação de grupo integral, uma vez que o menor preço é resultante da multiplicação de preços de diversos itens pelas quantidades estimadas, o que gera economia de escala.

8.3. A escolha de uma única empresa, amparada por um planejamento estratégico detalhado e pela previsão contratual de subcontratações locais, também contribui para o desenvolvimento nacional sustentável.

8.4. A contratação de uma única empresa para a execução dos eventos previstos possibilita a consolidação das demandas e a negociação de condições comerciais mais vantajosas, considerando o equilíbrio entre o



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

volume de serviços contratados, a qualidade e a quantidade dos produtos ofertados. Tal estratégia revela-se particularmente eficaz em itens como serviços de alimentação e bebidas, bem como na aquisição de produtos relacionados a som e vídeo.

8.5. A opção pela contratação de um único fornecedor promove a obtenção de economias de escala, decorrentes da centralização dos serviços, permitindo negociações mais amplas e vantajosas. Tal modelo reduz de forma significativa os custos administrativos, ao simplificar a gestão contratual e operacional, consolidando as demandas em um único ponto de contato para atendimento das necessidades institucionais.

8.6. A centralização dos serviços assegura maior eficiência administrativa, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021. Essa estratégia minimiza esforços relacionados à coordenação e comunicação, otimizando os recursos humanos e financeiros da autarquia, além de contribuir para a uniformidade e a qualidade na execução dos serviços contratados.

8.7. Adicionalmente, a contratação de uma única empresa garante a padronização na execução dos serviços, assegurando uniformidade na qualidade, identidade visual e alinhamento estratégico em todos os eventos realizados pelo CFMV. Essa padronização revela-se indispensável para o fortalecimento da imagem institucional da autarquia, promovendo uma presença consistente e alinhada aos seus objetivos estratégicos, independentemente da região do país onde os eventos sejam realizados.

8.8. Embora as diretrizes estabelecidas sejam claras e padronizadas, é inegável que diferentes empresas apresentam níveis distintos de expertise, recursos e capacidade técnica para implementar tais orientações. Essa variação torna-se particularmente evidente quando se consideram as especificidades dos perfis e produtos regionais.

8.9. A possibilidade de subcontratações locais pela empresa contratada também mitiga potenciais riscos logísticos e regionais, mantendo a flexibilidade para atender às peculiaridades de cada localidade sem comprometer a padronização. Nesse cenário, o CFMV mantém a segurança de que todos os serviços serão entregues dentro do padrão estabelecido no contrato, enquanto transfere a responsabilidade de gestão local para a empresa principal, reduzindo a necessidade de atuação direta da autarquia em múltiplas frentes e contratos.

8.10. Além disso, a utilização de fornecedores regionais pela empresa contratada fomenta a economia local, gerando benefícios econômicos e sociais para as comunidades envolvidas, sem comprometer a padronização e a qualidade dos serviços. Essa prática demonstra o alinhamento do CFMV com iniciativas sociais que promovem impacto positivo em nível nacional, fortalecendo sua presença institucional em eventos de relevância estratégica.

8.11. A centralização dos serviços permite que a autarquia atue de forma mais ágil e assertiva, otimizando o tempo e os recursos destinados à organização e execução de eventos. Ao reduzir a necessidade de



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

coordenação entre múltiplos fornecedores, promove-se maior celeridade na tomada de decisões e na resolução de eventuais imprevistos, assegurando que os objetivos institucionais sejam alcançados com eficiência e dentro dos prazos estabelecidos.

8.12. Adicionalmente, a centralização facilita a implementação de mecanismos de controle e monitoramento, garantindo maior previsibilidade nos resultados. Essa abordagem permite ao CFMV acompanhar de forma integrada o cumprimento das cláusulas contratuais, assegurando a qualidade dos serviços prestados e reforçando o alinhamento às diretrizes institucionais.

8.13. Portanto, a contratação de uma única empresa para atender a todas as demandas do CFMV em âmbito nacional não apenas promove economicidade, eficiência e padronização, mas também assegura uma gestão estratégica simplificada e mais eficaz. Esse modelo permite à autarquia focar em suas atividades-fim, confiando a execução das operações logísticas e de infraestrutura a um fornecedor especializado, capaz de alinhar suas práticas às necessidades e objetivos institucionais do CFMV.

8.14. Por fim, o primado da eficiência não implica menosprezar a competitividade, que, no formato desta licitação, estará assegurada direta e indiretamente, haja vista a profusão de empresas organizadoras de eventos no mercado, em cujas carteiras se encontram diversos fornecedores para os mesmos recursos.

8.15. Também não há falar em preterir o princípio da economicidade, haja vista a racionalização promovida pela Administração, por meio da qual foi possível estabelecer estimativa com base em dados reais do uso de recursos, o que favorece a oferta de melhores propostas de preços pelas empresas licitantes.

8.16. A empresa vencedora deve demonstrar flexibilidade para a prestação de serviços, com comprovada capacidade na gestão de recursos materiais e trato com diversos fornecedores, sendo capaz de absorver o impacto de mudanças inesperadas.

8.17. O não parcelamento da solução figura como opção viável e vantajosa para a Administração, visto que, conforme o ACÓRDÃO Nº 517/2012 - TCU - 2ª Câmara, *“para a contratação de empresa para organização de evento não se aplica a adjudicação por item, uma vez que o objeto é, no caso vertente, indivisível, considerando que a adjudicação por item, mesmo que possível, oneraria a Administração, visto que seria necessária a contratação de mais uma empresa que viesse a coordenar as atividades de planejamento, coordenação, execução e avaliação do evento constantes do edital”*.

8.18. Considerando a dinâmica da execução contratual, que será sob demanda, os preços deverão ser registrados em uma Ata de Registro de Preços (ARP).



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso X da IN 58/2022)

9.1. Os serviços a serem contratados contribuirão para o fortalecimento do Sistema CFMV/CRMVs, valorização da Medicina Veterinária e Zootecnia e aproximarão a instituição, cada vez mais, de seus públicos de interesse.

9.2. A utilização da modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo “Menor Preço Global” favorecerá a disputa entre as empresas interessadas, contribuindo para obtenção de preços mais vantajosos para a Administração. São os resultados pretendidos:

9.2.1. Garantir um local, materiais e serviços adequados e apropriados para a realização do evento, com capacidade suficiente para acomodar todos os participantes e fornecer uma experiência confortável aos mesmos;

9.2.2. Assegurar a disponibilidade de serviços de alimentação de qualidade;

9.2.3. Garantir a segurança dos participantes e do local do evento, com a presença de profissionais treinados e capacitados para lidar com qualquer situação de emergência;

9.2.4. Manter um ambiente limpo e higiênico durante todo o período do evento, garantindo a comodidade e a saúde dos participantes;

9.2.5. Assegurar a disponibilidade de um link de internet de alta velocidade e confiável, para possibilitar a realização de apresentações, transmissões ao vivo, acesso a informações online, entre outras atividades;

9.2.6. Garantir o fornecimento de energia elétrica ininterrupta por meio de um gerador, prevenindo eventuais quedas de energia e interrupções durante o evento;

9.2.7. Providenciar a montagem, desmontagem e manutenção de toda a estrutura demandada, incluindo palcos, estandes, mesas, cadeiras, equipamentos de áudio e vídeo, entre outros itens necessários para o bom desenvolvimento do evento;

9.2.8. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para a realização do evento, de forma a atender todas as demandas e necessidades dos participantes;

9.2.9. Disponibilizar mão de obra qualificada e especializada para a execução de todas as atividades demandadas, garantindo a efetividade e o sucesso do evento.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

9.2.10. Garantir eventos bem-sucedidos, que atenda às expectativas e necessidades dos participantes, proporcionando uma experiência positiva e satisfatória para todos os envolvidos

9.2.11. Racionalizar de procedimentos burocráticos inerentes às contratações de empresas especializadas na promoção de eventos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso XI da IN 58/2022)

10.1. Não há necessidade de adequação do ambiente administrativo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2022)

11.1. Não foram identificadas, em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação. De acordo com o art. 3º da IN 58/2022.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso XII da IN 58/2022)

12.1. A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, promovendo o uso e entrega de produtos que causem menor dano, mitigando os possíveis impactos ambientais, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022)

13.1. A contratação de empresa de eventos atenderá a demanda por serviços e materiais relacionados ao suporte logístico e operacional aos eventos do CFMV e à participação efetiva da autarquia em feiras e congressos considerados importantes para atingir os objetivos estratégicos do Conselho. Assim, para que determinadas ações institucionais sejam planejadas e implementadas com efetividade, o suporte prestado por empresa especializada em oferecer serviços de eventos é essencial.

13.2. Considerando o estudo acima disposto, **DECLARAMOS SER VIÁVEL** a contratação da empresa especializada para prestar os serviços de planejamento, organização e execução dos eventos do CFMV, com fornecimento de infraestrutura, materiais, serviços e logística. A demanda atende os princípios da economicidade e eficiência da administração pública.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Brasília, 15 de janeiro de 2025.

Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

SETEV- GECOM – Setor de Eventos do CFMV

Documento assinado digitalmente
gov.br LAURA GABRIELA SNITOVSKY
Data: 16/01/2025 14:22:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Laura Gabriela Snitovsky

Chefe da Gerência de Comunicação

Matrícula nº 0611

Documento assinado digitalmente
gov.br SILVIA ROSANGELA MARINHO DE OLIVEIRA DUA
Data: 16/01/2025 14:26:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sílvia Rosângela M. Oliveira Duarte

Chefe do Setev

Matr. CFMV nº 0302

Documento Digitalizado Público

ETP Revisado - Contratação Empresa de Eventos

Assunto: ETP Revisado - Contratação Empresa de Eventos
Assinado por: Laura Snitovsky
Tipo do Documento: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Laura Gabriela Snitovsky, Chefe da Gerência de Comunicação - FGSUP - GECOM**, em 16/01/2025 14:53:05.

Este documento foi armazenado no SUAP em 16/01/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 962412

Código de Autenticação: 69dd14aee0





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMADO



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd Máxima	Unidade/Diárias	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sala/Espaço de trabalho/Multiuso: 30 pessoas	12	diárias	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
2	Sala/Espaço de trabalho/Multiuso: 60 pessoas	12	diárias	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
3	Sala/Espaço de trabalho/Multiuso: 110 participantes	8	diárias	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00
4	Sala/Espaço de trabalho/Multiuso: 150 participantes	2	diárias	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
5	Sala/Espaço de trabalho/Multiuso: 200 participantes	13	diárias	R\$ 5.000,00	R\$ 65.000,00
6	Sala/Espaço de trabalho/Multiuso: 400 participantes	8	diárias	R\$ 4.450,00	R\$ 35.600,00
7	Sala/Espaço de trabalho/Multiuso: 250 participantes	3	diárias	R\$ 7.920,00	R\$ 23.760,00
8	Sala/Espaço de trabalho/Multiuso: 200 participantes	13	diárias	R\$ 5.000,00	R\$ 65.000,00
9	Locação e montagem básica de stands	504 m2	m2	R\$ 174,00	R\$ 87.696,00
10	Púlpito	57	und	R\$ 150,00	R\$ 8.550,00
11	Rede cabeada Wi-Fi: Internet mín100mbps de upload	140	Und/ diárias	R\$ 1.000,00	R\$ 140.000,00
12	Ornamentação/arranjos florais	31	und	R\$ 150,00	R\$ 4.650,00
13	Camiseta	100	und	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

14	Balcão: com opção de chave nas dimensões 1,00at x 1,00lag x 0,50 de profundidade.	133	Und/diárias	R\$ 600,00	R\$ 79.800,00
15	Mesa laminar: redonda 120x0,60 com 4 cadeiras	63	Und/diárias	R\$ 325,00	R\$ 20.475,00
16	Frigobar: com capacidade 80 litros tenção bivolts	131	Und/diárias	R\$ 321,78	R\$ 42.153,18
17	Mesa tipo bistrô: acompanhada de 03 cadeiras. Altura média de 1,20m	74	Und/diárias	R\$ 54,70	R\$ 4.047,80
18	Plotagem Adesivo Vinil.	32	m2	R\$ 50,03	R\$ 1.600,96
19	Testeira Adesivo Vinil.	32	m2	R\$ 50,03	R\$ 1.600,96
20	Cenografia.	23	und	R\$ 128,70	R\$ 2.960,10
21	Lixeira: 100 litros de metal, com pedal	133	Und/diárias	R\$ 42,00	R\$ 5.586,00
22	Banquetas: Banco giratório	268	Und/diárias	R\$ 84,50	R\$ 22.646,00
23	Mesa redonda com quatro cadeiras	69	Und/diárias	R\$ 200,00	R\$ 13.800,00
24	Armário duas portas baixo com chave	73	Und/diárias	R\$ 500,00	R\$ 36.500,00
25	Mesa de som – amplificada no mínimo com 12 canais	57	Und/diárias	R\$ 300,00	R\$ 17.100,00
26	Caixas de som ativa	178	Und/diárias	R\$ 140,00	R\$ 24.920,00
27	Pedestais para caixa de som	106	Und/diárias	R\$ 300,00	R\$ 31.800,00
28	Microfones sem fio de mão	330	Und/diárias	R\$ 49,77	R\$ 16.424,10
29	Telas de projeção	51	Und/diárias	R\$ 145,65	R\$ 7.428,15
30	Smart TVs e Suporte para TV	295	Und/diárias	R\$ 140,00	R\$ 41.300,00
31	Impressora multifuncional	40	Und/diárias	R\$ 170,75	R\$ 6.830,00



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

32	Totem Interativo	73	Und/diárias	R\$ 1.925,00	R\$ 140.525,00
33	Painel de Led P3 horizontal	8	Und/diárias	R\$ 525,00	R\$ 4.200,00
34	Painel de Led P3 vertical	10	Und/diárias	R\$ 525,00	R\$ 5.250,00
35	Iluminação para palco	3	Und/diárias	R\$ 971,56	R\$ 2.914,68
36	Garrafão de água 20L	311	und	R\$ 50,00	R\$ 15.550,00
37	Copo/Taça de vidro	1.620	und	R\$ 6,00	R\$ 9.720,00
38	Copo de água mineral	16.200	und	R\$ 3,50	R\$ 56.700,00
39	Garrafas de água mineral	3.240	und	R\$ 5,98	R\$ 19.375,20
40	Máquina de café expresso	134	und	R\$ 400,00	R\$ 53.600,00
41	Fornecimento de Café	1.370	und	R\$ 21,50	R\$ 29.455,00
42	Fornecimento de água quente	54	und	R\$ 24,00	R\$ 1.296,00
43	Serviços de coffee-break	3.080	und	R\$ 40,00	R\$ 123.200,00
44	Kit Lanche	4.750	und	R\$ 46,17	R\$ 219.307,50
45	Garçom Profissional - Diária: 8 horas	18	Und/diárias	R\$ 195,00	R\$ 3.510,00
46	Fotografo profissional	87	Diária	R\$ 525,00	R\$ 45.675,00
47	Atividade lúdica	19	Diária	R\$ 1.200,00	R\$ 22.800,00
48	Recepcionistas	62	Diária	R\$ 155,00	R\$ 9.610,00
49	Serviços de brigadista	42	Diária	R\$ 210,00	R\$ 8.820,00
50	Serviço completo de tradução simultânea	21	Diária	R\$ 1.190,54	R\$ 25.001,34



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

51	Interprete de libras	21	Diária	R\$ 466,50	R\$ 9.796,50
52	Serviço de limpeza	77	Diária	R\$ 110,00	R\$ 8.470,00
TOTAL					R\$ 1.709.204,47

Dados extraídos da [INFORMAÇÃO 41/2025 - SELIC](#), de 13/02/2025.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA CONTRATADA		
Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:		
Telefone(s):	E-mail:	
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	C/C:
Optante do Simples:	() Sim () Não	

DADOS DO (RE)PRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:	
Nome:	
Cargo/Função:	
CPF:	RG/Emissor:
Telefone:	E-mail:

1. Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para a prestação do serviço descrito abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Pregão Eletrônico e seus Anexos:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	Qty Máxima	Unidade/Diárias	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sala/Espaço de trabalho/Multiuso: 30 pessoas	12	diárias	R\$	R\$
2	Sala/Espaço de trabalho/Multiuso: 60 pessoas	12	diárias	R\$	R\$
3	Sala/Espaço de trabalho/Multiuso: 110 participantes	8	diárias	R\$	R\$
4	Sala/Espaço de trabalho/Multiuso: 150 participantes	2	diárias	R\$	R\$
5	Sala/Espaço de trabalho/Multiuso: 200 participantes	13	diárias	R\$	R\$



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

6	Sala/Espaço de trabalho/Multiuso: 400 participantes	8	diárias	R\$	R\$
7	Sala/Espaço de trabalho/Multiuso: 250 participantes	3	diárias	R\$	R\$
8	Sala/Espaço de trabalho/Multiuso: 200 participantes	13	diárias	R\$	R\$
9	Locação e montagem básica de stands	504 m2	m2	R\$	R\$
10	Púlpito	57	und	R\$	R\$
11	rede cabeada Wi-Fi: Internet mín100mbps de upload	140	und	R\$	R\$
12	Ornamentação/arranjos florais	31	und	R\$	R\$
13	Camiseta	100	und	R\$	R\$
14	Balcão: com opção de chave nas dimensões 1,00at x 1,00lag x 0,50 de profundidade.	133	und	R\$	R\$
15	Mesa laminar: redonda 120x0,60 com 4 cadeiras	63	und	R\$	R\$
16	Frigobar: com capacidade 80 litros tenção bivolts	131	und	R\$	R\$
17	Mesa tipo bistrô: acompanhada de 03 cadeiras. Altura média de1,20m	74	und	R\$	R\$
18	Plotagem Adesivo Vinil.	32	m2	R\$	R\$
19	Testeira Adesivo Vinil.	32	m2	R\$	R\$
20	Cenografia.	23	und	R\$	R\$
21	Lixeira: 100 litros de metal, com pedal	133	diárias	R\$	R\$
22	Banquetas: Banco giratório	268	und	R\$	R\$



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

23	Mesa redonda com quatro cadeiras	69	und	R\$	R\$
24	Armário duas portas baixo com chave	73	und	R\$	R\$
25	Mesa de som:	57	und	R\$	R\$
26	Caixas de som ativa	178	und	R\$	R\$
27	Pedestais	106	und	R\$	R\$
28	Microfones sem fio de mão	330	und	R\$	R\$
29	Telas de projeção	51	und	R\$	R\$
30	Smart TVs e Suporte para TV	295	und	R\$	R\$
31	Impressora multifuncional	40	und	R\$	R\$
32	Totem Interativo	73	und	R\$	R\$
33	Painel de Led P3 horizontal	8	und	R\$	R\$
34	Painel de Led P3 vertical	10	Diárias	R\$	R\$
35	Iluminação para palco	3	Diárias	R\$	R\$
36	Garrafão de água 20L	311	und	R\$	R\$
37	Copo/Taça de vidro	1620	und	R\$	R\$
38	Copo de água mineral	16.200	und	R\$	R\$
39	Garrafas de água mineral	3.240	und	R\$	R\$
40	Máquina de café expresso	134	und	R\$	R\$
41	Fornecimento de Café	1.370	und	R\$	R\$



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

42	Fornecimento de água quente	54	und	R\$	R\$
43	Serviços de coffee-break	3.080	und	R\$	R\$
44	Kit Lanche	4.750	und	R\$	R\$
45	Garçom Profissional Profissional	18	Diária	R\$	R\$
46	Fotografo profissional	87	Diária	R\$	R\$
47	Atividade lúdica	19	Diária	R\$	R\$
48	Recepcionistas	62	Diária	R\$	R\$
49	Serviços de brigadista	42	Diária	R\$	R\$
50	Serviço completo de tradução simultânea	21	Diária	R\$	R\$
51	Interprete de libras	21	Diária	R\$	R\$
52	Serviço de limpeza	77	Diária	R\$	R\$
TOTAL					R\$

2. Validade da proposta: ___ dias a contar da data de sua apresentação. (O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação).

DECLARAÇÃO

3. Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto; A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

4. Declaramos que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Pregão Eletrônico e seus anexos; que nos responsabilizamos pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras; que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#); que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

Cidade/UF, --- de ---- de 2025.

Nome e assinatura do responsável legal
CPF:



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CFMV Nº -----/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.517, de 23/10/1968, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.119.784/0001-71, sediada nesta Capital Federal, no SIA Trecho 6, Lotes 130/140, CEP 71.205-060, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidente, **ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA**, nos termos do art. 7º da Resolução nº 856/2007 – Regimento Interno do CFMV, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 0110035.00000129/2024-10, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa de eventos, em âmbito nacional, sob demanda, conforme as especificações do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
Item	Especificação	Unidade. Diária	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un.	Valor Total do item
xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada pelo setor demanda, por meio da Informação nº 04/2025 - SETEV/GECOM/SUPEX/DE/CFMV/SISTEMA.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, Ordem de execução de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 4.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 4.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5.** O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
 - 4.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e vai assinada pelo representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
ÓRGÃO GERENCIADOR

XX

FORNECEDOR

Anexo - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un.	Valor Total do item
xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO VI

MINUTA DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS



MINUTA DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.517, de 23/10/1968, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.119.784/0001-71, sediada nesta Capital Federal, no SIA Trecho 6, Lotes 130/140, CEP 71.205-060, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidente, **ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA**, nos termos do art. 7º da Resolução nº 856/2007 – Regimento Interno do CFMV e da Portaria nº 41/2025 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, autoriza a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, doravante denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS, SOB DEMANDA, E TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**, decorrente da Ata de Registro de Preço nº xx/2025, do Pregão Eletrônico CFMV nº xx/2025, em conformidade com os documentos constantes do Processo Administrativo SUAP nº 0110035.00000129/2024-10 em consonância com as disposições previstas na Lei 14.133/2021 e no Decreto nº no Decreto n.º 11.462/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é prestação de serviços de eventos, sob demanda, para a **realização dos(as) (Plenárias/Seminários/Eventos/Encontros/Fóruns)**, nos dias **xx/xx/xxxx**, na cidade **XXXX**, necessitando da disponibilização dos seguintes itens abaixo:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
Item	MATERIAL/ESTRUTURA/SERVIÇOS	UND. DIÁRIA	Quantidade Registrada	Valor Unitário Registrado	Quantidade Solicitada	Valor total do item
X	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxx	xx	xx		
VALOR TOTAL				R\$ X,XX		

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital de Licitação;
- 1.2.3. A Ata de Registro de Preços; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ordem de execução de serviço será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do termo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

2.2. A contratação será válida até **xx/xx/2025**, sem possibilidade de prorrogação, salvo por motivos de força maior, devidamente justificada nos autos do processo, observando as condições previstas na Cláusula Décima Primeira deste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A execução do contrato se dará mediante execução indireta sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** e será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, na forma estabelecida no item 4.2. do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da execução de serviço é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis, podendo ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nos casos previstos no art. 25 do Decreto nº 11.462/2023.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das definidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº xx/2025.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. São obrigações do Contratante, além das definidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº xx/2025.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Deverá ser apresentada a garantia contratual da execução, conforme item 4.3. do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. As sanções administrativas estão estabelecidas no Item 11 do Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº xx/2025.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto:

13.7.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.7.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.02.02.006.024 – Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – PJ
--

Nota de Pré-Empenho: xx, de xx/xx/2025
--

14.2. As despesas dos anos subsequentes, se necessárias, correrão à conta da dotação consignada para a atividade nos respectivos exercícios.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal (Art.109, I, CRFB/1988), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Brasília, ---- de ----- de 2025.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV
CONTRATANTE